

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, torna público que realizará, visando o REGISTRO DE PREÇOS, nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, em relação a Tabela Referencial de Custos, para a contratação em regime de empreitada por preço unitário o objeto descrito no item 1 deste Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO GMS 1110/2026 COMPRASGOV 930141 - 3/2026 TIPO: MAIOR DESCONTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30 min do dia 19/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30min do dia 19/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para execução de serviços comuns de engenharia, conforme Tabela Referencial de Custos (Anexo XIV), com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e com os elementos constantes no Termo de Referência (Anexo XV), em imóveis e edificações do IDR-Paraná, divididos em 07 (SETE) lotes do Quadro 1, conforme lista dos estabelecimentos com respectivos endereços para cada lote (Anexo I do Termo de Referência):

Quadro 1

LOTE	REGIONAIS DO IDR	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº MUNICÍPIOS	Nº EDIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO DO LOTE (R\$)
1	MESO METROPOLITANO E LITORAL	Serviços comuns de engenharia	37	41	R\$ 2.210.000,00
2	MESO CENTRO	Serviços comuns de engenharia	25	29	R\$ 983.000,00
3	MESO CENTRO SUL	Serviços comuns de engenharia	36	41	R\$ 1.313.000,00
4	MESO SUDOESTE	Serviços comuns de engenharia	42	44	R\$ 1.493.000,00
5	MESO OESTE	Serviços comuns de engenharia	48	53	R\$ 1.673.000,00

6	MESO NOROESTE	Serviços comuns de engenharia	115	118	R\$ 3.683.000,00
7	MESO NORTE	Serviços comuns de engenharia	96	98	R\$ 4.080.000,00
	TOTAL				R\$ 15.435.000,00

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O valor máximo total dos 07 (sete) lotes é de R\$ 15.435.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), subdividindo-se em respectivos valores máximos para cada lote, conforme tabela do item 1 - Objeto (Quadro 1).

2.1.1. Os valores que permanecerem com lances negativos, tendo em vista que o critério de julgamento será o de maior desconto, serão desclassificados.

2.1.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Edital serão desclassificadas.

2.1.1.2. O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme ANEXO XIII.

2.1.4 O licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XIII. O preço a ser pago pelos serviços será o resultante do produto do desconto sobre os serviços constantes na respectiva Planilha Orçamentária de Referência, elaborada com base na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XIV).

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do ANEXO XIII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horistas utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo XI.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/compras> e no Portal do Compras Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br;

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Leonardo Augusto de Oliveira e equipe de apoio,

designadas pela Portaria n.º 214/2025, servidores(as) do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER (IDR-Paraná) E-mail: leonardo@idr.pr.gov.br Telefones: (43) 3376-2261 Endereço: Rod Celso Garcia Cid, 375, – CEP 86.047-902 Londrina / Paraná

O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17h30min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso o recebimento se dê por e-mail da Comissão, este também será transcrito no sítio do Compras Paraná.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

6 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

6.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

6.1.1. Edital;

6.1.2 Anexos;

6.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

6.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

- IDR-Paraná - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER
- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ART Anotação de Responsabilidade Técnica
- CAT Certidão de Acervo Técnico
- CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- CLE Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
- CLT Consolidação das Leis do Trabalho
- CND Certidão Negativa de Débito
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- COFINS Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
- CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente
- CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- CRC Conselho Regional de Contabilidade
- CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- CSSL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- DECON Departamento de Logística para Contratações Públicas
- DRT Delegacia Regional do Trabalho
- EPP Empresa de Pequeno Porte
- FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FGV Fundação Getúlio Vargas
- GCO Gerência de Custo e Orçamentos
- GFIP Guia de FGTS e Informações à Previdência
- GFS Grupo Financeiro Setorial
- GMS Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
- GRC Guia de Recolhimento de Caução
- GRPS Guia de Recolhimento da Previdência Social
- INSS Instituto Nacional de Seguridade Social
- IRB Instituto de Resseguros do Brasil
- ISS Imposto sobre Serviços
- ME Microempresa
- OS Ordem de Serviço
- PIS Programa de Integração Social
- PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas
- PTG Protocolo Geral
- REFIS Programa de Recuperação Fiscal
- RRT Registro de Responsabilidade Técnica
- SEAP Secretaria da Administração e da Previdência
- SEIL Secretaria de Infraestrutura e Logística
- SUSEP Superintendência de Seguros Privados
- TCE PR Tribunal de Contas do Estado do Paraná

6.3 Definições:

6.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem com descontos negativos, isto é, com valores acima dos preços máximos admitidos, serão desclassificadas.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado neste Edital, com base na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XIV).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MAIOR DESCONTO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado no item 5.5. neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo II).

6 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III - Minuta da Ordem de Serviço

Anexo IV - Modelo da Carta Proposta de Preços

Anexo V - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo VII - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VIII - Modelo da Planilha Orçamentaria de Serviços
Anexo IX - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo X - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo XI - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XII - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XIII - Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIV - Relação dos Serviços Técnicos Sem Desoneração Contendo o Preço Final dos Serviços Compostos
Anexo XV - Termo de Referência (TR)
Anexo XVI - Documentos de Habilitação
Anexo XVII - Declaração de LGPD
Anexo XVIII - Termo de vistoria e de declaração de conhecimento

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) e para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual Portal Nacional de Compras Públicas, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio dos telefones (41) 2117-8314 / 2117-8302 / 2117-8286 para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual [Portal do Compras do Governo Federal] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia e Manutenção do IDR Paraná, pelo telefone 43 3376-2371.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Percentual de desconto;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital, isto é, o desconto deve ser positivo.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10% (zero vírgula dez por cento).

6.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 30 (trinta) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e também das demais licitantes com ofertas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até 10 (dez) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 10 (dez) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 10 (dez) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe técnica de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos (maior desconto), observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com fundamento no art. 474 do Decreto nº 10.086/2022.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar desconto negativo;

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos descontos forem superiores a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a Tabela de Serviços de Edificações com Desoneração (Anexo XIV).

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for de desconto superior a 15% (quinze por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este

último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para o lote da licitação; o desconto relativo ao lote, e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos (maior desconto), sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo IV, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Desconto linear final proposto representa o preço ofertado pelo licitante dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XIV), acrescido do BDI Referencial (Anexo XIII), cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico (desconto) e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo V.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro quando for contratado para a execução de cada contrato, observado o desconto proposto, contemplando o prazo de execução estabelecido pelo Contratante e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo VII.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Pregoeiro do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 04 (quatro) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

12.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais (descontos iguais) aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022. 12.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

12.5 Não é admitida a participação e a adesão de outros órgãos ou entidades, além do IDR-Paraná, ante a especificidade da licitação, tendo em vista que o presente certame visa atender exclusivamente os imóveis e edificações do IDR-Paraná.

12.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

12.7 A Administração poderá atualizar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

12.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

12.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

12.7.2.1 A revisão e atualização dos preços depende de pedido do interessado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12.7.2.2 O transcurso do período citado no item 12.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

13.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.5 O IDR-Paraná deverá elaborar e anexar planilha orçamentária ao contrato a ser firmado com o adjudicatário.

13.6 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.7 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.7.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

13.10 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

13.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XVI, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13.10.2 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, para a celebração do primeiro contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, será aceito o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto no CREA do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato, caso o prazo de execução para os serviços seja inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

13.10.3 Caso o prazo de execução do primeiro contrato decorrente da Ata de Registro de Preços seja superior a 180 (cento e oitenta) dias, fica a licitante vencedora obrigada a apresentar o comprovante de protocolo do pedido de Registro de Pessoa Jurídica perante o CREA do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato, devendo apresentar o registro deferido em até 15 (quinze) dias após o início da execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

13.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

13.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo VI do presente Edital.

13.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

13.13.1 A empresa licitante poderá indicar mais de um profissional para participar dos serviços objeto desta licitação.

13.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

13.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VI.

13.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo VI sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

13.15 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I_{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.17 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação dos serviços. Isso se deve ao fato de que o objeto licitado não se trata de uma obra de engenharia de alta complexidade técnica.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

16.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

16.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

16.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

16.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

16.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

17.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

17.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

17.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 04 de agosto de 2026.

Leonardo Augusto de Oliveira
Pregoeiro
Portaria 214/2025

ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER (IDR-Paraná), localizado à Rua da Bandeira, 500, Cabral, CEP 80.035-270, Curitiba/Paraná, aqui representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, Diretor-Presidente do IDR-Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2026, homologado pelo seu Diretor-Presidente, para a futura e a eventual contratação de execução de serviços de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, em relação a Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XIV), para a contratação, conforme Elementos Técnicos Instrutores (Anexo XV), visando atender a demanda do IDR-Paraná, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia comuns nos imóveis do IDR-Paraná denominados Unidades Regionais e Municipais de Extensão Rural, Polos e Estações de Pesquisas e Unidades de Negócios conforme planilha de custos conforme planilha de custos (Anexo XIV), conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratações dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA IAPAR-EMATER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviços) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 – Adjudicado para: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, homologado com desconto de _____% (_____ inteiros e _____ centésimos por cento), sobre os valores dispostos na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração – Relatório Material + Mão-de-Obra, relacionados na tabela abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 1 – MESO METROPOLITANO E LITORAL	
REGIONAL DE CURITIBA	
Adrianópolis	Rua Januário P. Trannim, 45 - Carumbe - CEP 83490-000 Tel.: (041) 3678-1149
Agudos do Sul	Rua José Bencz, 170 - Centro - CEP 83850-000 Tel.: (041) 3624-1091
Almirante do Tamandaré	Rua João Baptista de Siqueira 113 - Vila Rachel - CEP 83501-610 - Tel.: (041) 3652-2891
Araucária	Rua Fco. Xavier da Silva 515 - Centro CEP 83702-500 Tel.: (041) 3552-5008
Balsa Nova	Rua João da Rocha Ferreira, 486 - Centro - CEP 83650-000 Tel.: (041) 3636-1354
Bocaiúva do Sul	Rua Miguel Costa Curta, S/N - Centro - CEP 83450-000 Tel.: (041) 3658-1264
Campina Grande do Sul	Av. Prof. João Cândido 115 - Centro - CEP 83430-000 Tel.: (041) 3676-1336
Campo do Tenente	Rua André Valenga, 308 - Centro - CEP 83870-000 Tel.: (041) 3628-1911
Campo Largo	Rua Rodolfo Castagnoli, 200 - Centro - CEP 83.601-080 Tel.: (041) 3392-3259
Campo Largo - Armazém	Rodovia Do Cafe Br277 Km10,5, Nº S/N - no bairro Ferraria em Campo Largo - PR, CEP 83600-970
Campo Magro	Rua Silvestre Jarek, 155 Sala 2 - Centro - CEP 83535-000 Tel.: (041) 3677-9325
Cerro Azul	Rua Barão do Cerro Azul 65 - Centro - CEP 83570-000 Tel.: (041) 3662-1292
Cerro Azul Pesquisa	Estação de Pesquisa de Cerro Azul Rodovia PR 092, km 82, sentido Rio Branco do Sul - Cerro Azul, entrada à direita, mais 5 km - CEP 83570-000 Fone: 55 41 8466 1667
Colombo	Av. Prof. João B. Lovato 360 - Centro - CEP 83414-060

	Tel.: (041) 3656-4897
Contenda	Rua João Franco 402 - Centro - CEP 83730-000 Tel.: (041) 3625-1912
Doutor Ulisses	Av. São João Batista , s/n - Centro - CEP 83590-000 Tel.: (041) 3664-1114
Fazenda Rio Grande	Av. Das Araucárias, 550 - Eucalíptos - CEP 83820-512 Tel.: (041) 3608-1716
Itaperuçu	Rua Alcides Gomes da Silva, 616 - Centro - CEP 83540-000 Tel.: (041)3603-1048
Lapa	Av. Tancredo Neves, 18 - Centro - CEP 83750-000 Tel.: (041) 3547-8650
Lapa - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Lapa BR 476, km 201, sentido Lapa – São Mateus do Sul – CEP 83750-000 - Telefone: (41) 3622-1457
Mandirituba	Rua da Liberdade 55 - Centro - CEP 83800-000 Tel.: (041) 3626-1337
Piên	Rua Amazonas, 150 - Centro - CEP 83860-000 Tel.: (041) 3632-1047
Pinhais	Avenida Airton Senna da Silva, 2094 - Pinhais - CEP 83323-290 Tel.: (041) 36674080
Piraquara	Avenida Airton Senna da Silva, 2094 - Pinhais - CEP 83323-290 Tel.: (041) 36674080
Quatro Barras	Rua Lúcia Madalena Strapassoni, 134 - Centro - CEP 83420-000 - Tel.: (041) 3672-1065
Quitandinha	Rua São Ribas 393 - Centro - CEP 83840-000 Tel.: (041) 3623-1813
Rio Branco do Sul	Rua Paraná, 21 - Centro - CEP 83540-000 Tel.: (041) 3652-2891
Rio Negro	Rua Hugo Neumann 25 - Campo do Gado - CEP 83880-000 Tel.: (047) 3643-6701
São José dos Pinhais	Rua Colombo, 1975 - Centro - CEP 83005-290 Tel.: (041) 3381-4900
Tijucas do Sul	Rua Pedro Afonso Claudino, nº41, centro - CEP 83190-000 Tel.: (041) 3629-1231
Tunas do Paraná	Rua X de Novembro, 130 - Centro - CEP 83480000 Tel.: (041) 3659-1590

UNIDADE ESTADUAL DE CURITIBA	
Curitiba	Rua da Bandeira, 500 - Cabral - CEP 80035-270 Tel.: (41) 3250-2100
REGIONAL DE PARANAGUÁ	
Antonina	Rua Cel. Marcalo, 164 - Centro - CEP 83370-000 Tel.: (041) 3432-1411
Guaratuba	Rua Sr. João Cândido, nº 375 - Centro - CEP 83.280-000 Tel.: (041) 3442-8100
Guaraqueçaba	Av. Ararapira 191 - Centro - CEP 83390-000 Tel.: (041) 3482-1281
Matinhos	Rua Campo Grande, 102 - Centro - CEP 83.260-000 Tel.: (041) 3473-4908
Morretes	Rua Padre Walter Zimowski, nº 2 - Bairro Rocio - CEP 83350-000 - Tel.: (041) 3462-8000
Morretes - Pesquisa	Unidade de Pesquisa de Morretes Rodovia Miguel Buffara, km 8 – CEP 83350 000 Telefone/Fax: 55 41 3462 1203
Paranaguá	Av Drº Roque Vernalha, nº 656 – Bairro Palmital - Tel.: (041) 3420-7909
Paranaguá - Classificação	Rua Professor Cleto, 2236, Vila Alboitt – Industrial, Paranagua - PR, 83.221-670.
Pontal do Paraná	Rua Afonso Camargo 415 - Balneário Praia de Leste - CEP 83255-000 - Tel.: (041) 3458-6755

LOTE 2 – Adjudicado para: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, homologado com desconto de _____% (_____ inteiros e _____ centésimos por cento), sobre os valores dispostos na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração – Relatório Material + Mão-de-Obra, relacionados na tabela abaixo:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementa res	Quantidade	Unidad e de medida	Preço Unitário Registrado	Validad e da Ata
Item 1						

LOTE 2 – MESO CENTRO	
REGIONAL DE GUARAPUAVA	
Boa Ventura do São Roque	Rua Maciel, S/N - Centro - CEP 85225-000 Tel.: (42) 3652-1466
Campina do Simão	Travessa Presidente Vargas, S/N - Centro - CEP 85148-000 Tel.: (042) 3634-1313

Candói	Av. XV de Novembro, 1761 - Centro - CEP 85140-000 Tel.: (042) 3638-8005 / (042) 3638-1289
Cantagalo	Rua Cinderela S/N - Jardim Social CEP 85160-000 Tel.: (042) 3636-1451
Foz do Jordão	Rua São Paulo, 317 - Centro - CEP 85145-000 Tel.: (42) 3639-8130
Goioxim	Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 228 - Centro - CEP 85162 000 Tel.: (042) 3656-1197
Guarapuava	Rua Dr. Laranjeiras 829, - Centro - CEP 85010-030 Tel.: (042) 3621-9332
Guarapuava - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Guarapuava Rodovia Guarapuava/Três Pinheiros (BR 277) – km 350 – CEP 85100 970 - Telefone/Fax: 55 42 3627 2404
Guarapuava – Armazem Grãos	Av Vereador Serafim Ribas, 4250 – Bairro Boqueirão – Guarapuava – Pr – CEP 85.050-420 Telefone (42 -
Guarapuava – Armazem Frigorifica	BR 277 – km 342 – Bairro Morro Alto – Guarapuava – Pr – CEP– 85015-445 - Telefone (42 –)
Laranjal	Av. Parana, 67 - Centro - CEP 85275-000 Tel.: (042) 3645-1325
Mato Rico	Avenida das Araucárias S/N - Centro - CEP 85240-000 Tel.: (042) 3633-1073
Palmital	Rua Mal. Floriano Peixoto, 540 - Centro - CEP 85270-000 Tel.: (042) 3657-1652
Pinhão	Rua: 7 de Setembro, nº 159 - Centro - CEP 85170000 Tel.: (042) 3677-2218
Pitanga	Rua, Rosalvo Petrechen, 311 - Centro - CEP 85200-000 Tel.: (042) 3646-3736
Reserva do Iguaçu	Avenida Professora Dalila Serpa, s/n (Anexo Parque de Máq. da Pref. Municipal) - CEP 85195-000 Tel.: (042) 3651 8054.
Santa Maria do Oeste	Rua da Gruta, 101 - Centro - CEP 85230-000 Tel.: (042) 3644-1444
Turvo	Rua Elias Rickli, 729 - Centro - CEP 85150-000 Tel.: (042) 3642-1313
REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL	
Diamante do Sul	Avenida Ivan Ferreira do Amaral, s/n - Centro - CEP 85408-000 Tel.: (045) 3230-1040
Espigão Alto do Iguaçu	Rua Fortaleza nº 397 - Centro - CEP 85465-000

	Tel.: (046) 3553-1492
Guaraniaçu	Rua José Humberto Fernandes, 469 - Centro - CEP 85400-000 Tel.: (045) 3232-5200 / (045) 3232-2398
Laranjeiras do Sul	Rua Sete de Setembro, 2160 - CEP 85.301.070 Tel.: (042) 3635-8050
Marquinho	Rua 15 de Novembro S/N - Centro - CEP 85168-000 Tel.: (042) 3648-1122
Nova Laranjeiras	Rua Vereador Antonio Ribeiro do Oliveira, s/nº - Centro - CEP 85350-000 - Tel.: (042) 3637-1224
Porto Barreiro	Rua Vinte e Cinco, 351 - Centro - CEP 85345-000 Tel.: (042) 3661-1211
Quedas do Iguaçu	Rua Carvalho 3359 - Centro - CEP 85460-000 Tel.: (046) 3532-3214
Rio Bonito do Iguaçu	Av. Guarapuava 294 - Centro - CEP 85340-000 Tel.: (042) 3653-8000
Virmond	Vicente Mierzwa, s/n - Centro - CEP 85390-000 Tel.: (042) 3618-1065

LOTE 3 – Adjudicado para: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, homologado com desconto de _____% (_____ inteiros e _____ centésimos por cento), sobre os valores dispostos na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração – Relatório Material + Mão-de-Obra, relacionados na tabela abaixo:

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 3 - MESO CENTRO SUL

REGIONAL DE IRATI

Fernandes Pinheiro	Avenida Remis João Loss, 310 - Centro - CEP 84535-000 Tel.: (042) 3459-1099
Guamiranga	Av. 16 de Novembro, 483 - Centro - CEP 84435-000 Tel.: (042) 3438-1184
Imbituva	Rua Capitão Edison Graeser, 70 - Centro - CEP 84430-000 Tel.: (042)3436-1792
Inácio Martins	Rua Francisco Perussolo, 44 - Centro - CEP 85155-000

	Tel.: (042)3667-1437
Irati	Rua Júlio Vieira Lisboa nº 69 - Centro - CEP 84.500-000 Tel.: (42) 3421-9100
Irati - Pesquisa	Estação de Pesquisa Florestal (Irati) BR 277, km 236, a 8 km de Irati – CEP 84500 000 Telefone/Fax: 55 42 3422 2574
Mallet	Av. Vicente Machado 36 - Centro - CEP 84570-000 Tel.: (042) 3542-1161
Prudentópolis	Rua Marechal Deodoro, 1053 - Centro - CEP 84400-000 Tel.: (042)3446-2175
Rebouças	Rua Simão Domingues, s/n - Centro - CEP 84550-000 Tel.: (042) 3457-1599
Rio Azul	Rua Pedro Pissaia, 186 - Centro - CEP 84560-000 Tel.: (042) 3463-1456
Teixeira Soares	Rua Souza Naves, 99 - Centro - CEP 84530-000 Tel.: (042) 3460-1105
REGIONAL DE PONTA GROSSA	
Arapoti	Rua Abrão Antonio 361 - Centro - CEP 86701-020 Tel.: (043) 3557-8400
Carambei	Rua Ouro Branco, 238 - Centro - CEP 84145-000 Tel.: (042) 3915-1005
Castro	Rua Padre Damaso, 46 - Centro - CEP 84165-210 - Tel.: (042) 3233-8900
Jaguariaíva	Rua Cícero Vieira Torres, 123 - Vila Fonseca - CEP 84200-000 Tel.: (043)3535-9000
Ipiranga	Rua Prefeito Antonio C. Oliveira, 398 - Centro - CEP 84450-000 Tel.: (042)3242-8000
Imbau	Rua Alzemira Borges de Oliveira, nº 400 Tel.: (042)3278-1568.
Ivai	Rua Dr Ferreira Correia, 351 - Centro - CEP 84460-000 Tel.: (042)3247-8100
Ortigueira	Avenida Paraná 346 - Centro - CEP 84350-000 Tel.: (042) 3277-8300
Palmeira	Rua Tte Max Wolf Filho, 176 - Centro - CEP 84130-000 Tel.: (042) 3252-8650
Pirai do Sul	Rua Isidoro Doim, 237 - Centro - CEP 84240-000 Tel.: (042) 3237-8050
Ponta Grossa	Rua Engenheiro Schamber, 342 - Centro - CEP 84010-340

	Tel.: (042) 3220-6100
Ponta Grossa – Fazenda Modelo	Estação de Pesquisa Fazenda Modelo (Ponta Grossa) Avenida Euzébio de Queiroz, s/n Bairro Uvaranas - Ponta Grossa -CEP 84001 970 Fone: 55 42 3226 2773
Ponta Grossa – Polo de Pesquisa	Estação de Pesquisa de Ponta Grossa Rodovia do Café, km 496 (Av. Presidente Kennedy, s/nº) – CEP 84001-970 - Telefone: 55 (42) 3219-9700
Reserva	Rua Quintino Bocaiúva, 678 - Centro - CEP 84320-000 Tel.: (042) 3276-8100
São João do Triunfo	Av XV De Novembro 445 - Centro - CEP 84150-000 Tel.: (042) 3447-8000
Senges	Rua Pe. Pedro Pronczak, 116 - Centro - CEP 84220-000 Tel.: (043) 3567-1422
Telemaco Borba	Rua Prudente de Moraes, 438 - Bairro: Alto das Oliveiras - CEP 84265-350 Tel.: (042) 3272-1414
Tibagi	Av Leopoldo Mercer, 20 - Centro - CEP 84300-000 Tel.: (042) 3275-8100
Ventania	Rua Francisco K. Naggi, 89 - Centro - CEP 84345-000 Tel.: (042) 3274-1085
REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	
Antonio Olinto	Rua Gasparina Simas Milleo S/N - Centro - CEP 83980-000 Tel.: (042) 3533-1224
Bituruna	Rua José Bertoletti, 62 - Centro - CEP 84640-000 Tel.: (042) 3553-1164
Cruz Machado	Av. Pres. Getulio Vargas, 492 - Centro - CEP 84620-000 Tel.: (042) 3554-1164
General Carneiro	Rua Dr.Lauro Muller Soares, 246 - Monte Castelo - CEP 84660-000 - Tel.: (042) 3552-1515
Paula Freitas	Av. Agostinho de Souza, 740 - Centro - CEP 84630-000 Tel.: (042) 3562-1177
Paulo Frontin	R. Ver. João Retcheski 106 - Centro - CEP 84635-000 Tel.: (042) 3543 - 1263
Porto Vitória	RuaFrei Policarpo S/N - Centro - CEP 84610-000 Tel.: (042) 3573-1233
São Mateus do Sul	Rua Augusto Tararan, 735 - Centro - CEP 83900-000 Tel.: (042) 3532-1567 / (042) 3532-1452
União da Vitória	R. Professora Amazilia, 833 - apto 03 - Centro - CEP

	84.600-000 - Tel. (042) 3521-1515
--	-----------------------------------

LOTE 4 – Adjudicado para: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, homologado com desconto de _____% (_____ inteiros e _____ centésimos por cento), sobre os valores dispostos na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração – Relatório Material + Mão-de-Obra, relacionados na tabela abaixo:

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade e de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 4 – MESO SUDOESTE	
REGIONAL DE DOIS VIZINHOS	
Boa Esperança do Iguaçu	Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, 225 - Centro - CEP 85680-000 - Tel.: (046) 3537-1006
Cruzeiro do Iguaçu	Av. Treze de Maio, 753 - Centro - CEP 85508-000 Tel.: (046) 3572-1284
Dois Vizinhos	Rua Rio Grande do Sul, 924 - Centro - CEP 85660-000 Tel.: (046) 3536-5884
Nova Esperança do Sudoeste	Rua John Kennedy S/N - Centro - CEP 85635-000 Tel.: (046) 3546-1407
Nova Prata do Iguaçu	Rua 7 de Setembro, 67 - Centro - CEP 85685-000 Tel.: (046) 3545-2172
São Jorge do Oeste	Rua Campos Novos, S/N - Centro - CEP 85575-000 Tel.: (046) 3534-1855
Salto de Lontra	Rua Idanir Canello, 390 - Centro - CEP 85670-000 Tel.: (046) 3538-1017
REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ampére	Rua Presidente Kennedy, 1515 - Centro - CEP 85640-000 Tel.: (046) 3547-2216
Barracão	Rua Tancredo Neves, 406 - Centro - CEP 85700-000 Tel.: (049) 3644-0016
Bela Vista da Caroba	Rua Rio de Janeiro, s/n - Centro - CEP 85745-000 Tel.: (046) 3557-1049
Bom Jesus do Sul	Rua São Paulo, 337 - Centro - CEP 85708-000 Tel.: (046) 3548-1150
Capanema	Rua Bahia, 888 - Esquina com Tamoios - Centro - CEP

	85760-000 - Tel.: (046) 3552-1060
Éneas Marques	Rua Joaquim Bonetti, 235 - Centro - CEP 85630-000 Tel.: (046) 3544-1395
Flor da Serra do Sul	Av Francisco Perondi, 307 - Centro - CEP 85618-000 Tel.: (046) 3565-1177
Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo, 2478 - N. S. Aparecida - CEP 85605-000 - Tel.: (46) 3905-1700
Manfrinópolis	Rua Valter Francisco Manfrin, s/nº - Centro - CEP: 85628-000 Tel.: (046) 3562-1153
Marmeleiro	Rua Rigoletto Andreolli, 504 - Centro - CEP 85615-000 Tel.: (046) 3525-8100
Pérola do Oeste	Av. Brasil, nº 945 - Centro - CEP 85740-000 Tel.: (046) 3556-1695
Pinhal do São Bento	Rua Dr. Govis, 100 - SALA 01 - Centro - CEP 85640-000 Tel.: (046) 3560-1003
Planalto	Av. Rio Grande do Sul, 1461 - Centro - Praça São Francisco de Assis CEP 85750-000 - Tel.: (046) 3555-1303
Pranchita	Rua Zeferina Giongo Magnani, 130 - Centro - CEP 85730-000 Tel.: (046) 3540-1419
Realeza	Rua México 3199 - Centro - CEP 85770-000 Tel.: (046) 3543-2287
Renascença	Rua Nereu Ramos, 1157 - Centro - CEP 85610-000 Tel.: (046) 3550-1394
Salgado Filho	Rua Rui Barbosa 156 - Centro - CEP 85620-000 Tel.: (046) 3564-1341
Santa Izabel do Oeste	Rua Acácia, 1557 - Centro - CEP 85650-000 Tel.: (046) 3542-1772
Santo Antônio do Sudoeste	Rua da Mariquinha Próx Corpo de Bombeiros BR163 - Centro - CEP 85710-000 - Tel.: (046) 3563-3298
Verê	Rua Getulio Vargas 452 - Centro - CEP 85585-000 Tel.: (046) 3535-1931
REGIONAL DE PATO BRANCO	
Bom Sucesso do Sul	Rua Ignácio Drancka, 286 - Centro CEP 85515-000 Tel.: (046) 3234-1114
Chopinzinho	Rua 14 de Dezembro, 4935 - Centro - CEP 85560-000 Tel.: (046) 3242-3671
Clevelândia	Rua Mestrinho, 40 - Centro - CEP 85530-000 Tel.: (046) 3252-2017

Coronel Domingos Soares	Rua José Salvador S/N - Centro - CEP 85557-000 Tel.: (046)3254-1231
Coronel Vivida	Praça Angelo Mezzomo - Centro - CEP 85550-000 Tel.: (046) 3232-3380
Honório Serpa	Rua Julio Sheike, S/N - Centro - CEP 85548-000 Tel.: (046) 3245-1231
Itapejara do Oeste	Av. Manoel Ribas 620 - Centro - CEP 85580-000 Tel.: (046)3526-2381
Mangueirinha	Rua Visc. De Guarapuava, 125 - Centro - CEP 85540-000 Tel.: (046) 3243-1626
Mariópolis	Rua Quatro, 667 - Centro CEP 85525-000 Tel.: (046) 3226-1391
Palmas	Rua Padre Aquiles Saporitti, 1220 - Centro - CEP 85555-000 Tel.: (046) 3262-1723
Palmas - Pesquisa	Unidade de Pesquisa de Palmas Rua Tertuliano Bueno de Andrade – CEP 85555 000 Telefone/Fax: 55 46 3262 1401
Palmas – Armazém Frigorífica	Rodovia BR 280 - Manoel Lustosa Martins, s/n - Km 60. Bairro Serrinha - 85691-620. Palmas – PR – Tel (046) 3263-1277
Pato Branco	Rua Nereu Ramos, 844 - Bairro Brasília - CEP 85.504-012 Tel.: (046) 3220-5900
Pato Branco – Estação de Pesquisa	Estação de Pesquisa de Pato Branco Rodovia BR 158, nº 5.517 SR - Bom Retiro – Pato Branco – CEP 85501-970 - Telefone: 55 46 3122-6100
Pato Branco – Polo de Pesquisa	Polo de Pesquisa de Pato Branco BR-158, 5541 - Bom Retiro - CEP 85501-970 Telefone: (46) 3122-6100
São João	Av. Paraná, 421 - Centro - CEP 85570-000 Tel.: (046) 3533-1680
Saudade do Iguaçu	Rua Pe. Felipe Sierra Ruiz, 648 - Centro CEP 85568-000 Tel.: (046) 3246-1777
Sulina	Rua Comendador Araujo, 408 - Centro - CEP 85565-070 Tel.: (046) 3244-1279
Vitorino	Rua Prudente de Moraes, 80 - Centro - CEP 85520-000 Tel.: (046) 3227-1174

LOTE 5 – Adjudicado para: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, homologado com desconto de _____% (_____ inteiros e _____ centésimos por

cento), sobre os valores dispostos na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração – Relatório Material + Mão-de-Obra, relacionados na tabela abaixo:

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 5 – MESO OESTE	
REGIONAL DE CASCAVEL	
Anahy	Av. Brasil, 01 - Centro - CEP 85425-000 Tel.: (045) 3249-1254
Boa Vista da Aparecida	Rua Wenceslau Perka, S/N - Centro - CEP 85.780-000 Tel.: (045) 3287-1096
Braganey	Av. Arthur Pereira, 860 -CEP 85430-000 Tel.: (045) 3245-1010
Cafelândia	Rua Luiz Picolli, 299 - Centro - CEP 85415-000 Tel.: (045) 3241-4300
Campo Bonito	Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252 - Centro - CEP: 85450-000 - Tel.: (045) 3233-1282
Capitão Leônidas Marques	Av. Iguaçu, 430 - Centro - CEP 85790-000 Tel.: (045) 3286-1234
Cascavel	Rua da Lapa, 2654 - Parque São Paulo - Cascavel -PR - CEP: 85802-06 - Telefone: 45 3219-9300.
Catanduvas	Rua 25 De Julho, 529 - Centro - CEP 85470-000 Tel.: (045) 3234-1522
Céu Azul	Rua Mal Cândido Rondon, 368 - Centro - CEP 85840-000 Tel.: (045) 3266-1147
Corbélia	Rua Flor de Lis, 2066 - Centro - CEP 85420-000 Tel.: (045) 3242-2667
Diamante do Oeste	Av. Brasil, 344 - Centro - CEP 85896-000 Tel.: (045) 3272-1291 / (045) 3272-1099
Foz do Iguaçu	Rua Mal. Floriano Peixoto, 1288 - Centro - CEP 85851-020 Tel.: (045) 3526-0915
Ibema	Rua Nei Napoli, 1426 - Centro - CEP.: 85478-000 Tel.: (045) 3238-1847
Iguatu	Av. Sete de Setembro, S/N - Centro - CEP 85423-000

	Tel.: (045)3248-1159
Itaipulândia	Rua 7 de Setembro, 2033 - Centro - CEP 85.880-000 Tel.: (045)3559-1230
Lindoeste	Rua Curitiba, S/Nº - Centro - CEP 85.826-000 Tel.: (045) 3237-1082
Matelandia	Av. Nereu Ramos, 271 - Centro - CEP 85887-000 Tel.: (045) 3262-1435
Medianeira	Avenida Soledade, 1640 - Centro - CEP: 85884-000 Tel.: (045) 3264-3954
Missal	Rua Mal. Deodoro, 142 - Centro - CEP 85890-000 Tel.: (045) 3244-1386
Nova Aurora	Av. São Luiz 130 - Centro - CEP 85410-000 Tel.: (045) 3243-1472
Santa Lúcia	Rua do Rosário 228 - Centro (Anexo à Prefeitura) - CEP 85795-000 - Tel.: (045) 3288-1144
Santa Tereza do Oeste	Av. Parana, 111 - Centro - CEP 85825-000 Tel.: (045) 3231-2270
Santa Terezinha do Itaipu	Rua Manoel Moreira Pena, 665 - Centro - CEP 85875-000 Tel.: (045) 3541-1058
Ramilândia	Av. Voluntários da Pátria S/N - Centro - CEP 85888-000 Tel.: (045) 3258-1385
Serranópolis do Iguaçu	Avenida Santos Dumont, 2021 - CEP 85885-000 Tel.: (045) 3236-1122
São Miguel do Iguaçu	Rua Getúlio Vargas, 196 - Centro - CEP 85.877 - 000 Tel.: (045) 3565-2267
Três Barras do Paraná	Av. Brasil 245 - Centro - CEP 85485-000 Tel.: (045) 3235-1134
Vera Cruz do Oeste	Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - CEP 85845-000 Tel.: (045) 3267-2202
REGIONAL DE TOLEDO	
Assis Chateaubriand	Rua São Luiz, 233 - Centro Cívico - CEP 85935-000 Tel.: (044) 3528-2328
Entre Rios do Oeste	Rua Paim, 925 - Centro - CEP 85988-000 Tel.: (045) 3257-1315
Formosa do Oeste	Rua Travessa , 33 - CEP 85830-000 Tel.: (044) 3526-1266
Guaira	Rua Alvorada, 330 - Centro - CEP 85980-000 Tel.: (044) 3642-2391
Jesuitas	Rua Pe. Manoel de Nobrega, 738 - Centro - CEP 85835-000

	Tel.: (044)3535-1350
Maripá	Rua Silva So, 724 - Centro - CEP 85955-000 Tel.: (044) 3687-1435
Marechal Candido Rondon	Rua Pastor Meier, 759 - Centro - CEP 85960-000 Tel.: (045) 3254-2567
Mercedes	Rua Luiz Lorenzoni, 175 - Centro - CEP 85998-000 Tel.: (045) 3256-1309
Nova Santa Rosa	Rua 7 de Setembro, 875 - Centro - CEP 85930-000 Tel.: (045) 3253-1644
Ouro Verde do Oeste	Av. Brasil, 172 - Centro - CEP 85933-000 Tel.: (045) 3251-1440
Palotina	Rua Getulio Vargas, 578 - CEP 85950-000 Tel.: (044) 3649-4210
Palotina - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Palotina Linha São Roque, km 8 – CEP 85950 000 Telefone/Fax: 55 44 3649 5614
Pato Bragado	Rua Arapongas, 2725 - Centro - CEP 85948-000 Tel.: (045) 3282-1440
Quatro Pontes	Rua Presidente Epitácio, 1079 - Centro - CEP 85940-000 Tel.: (045) 3279-1190
Santa Helena	Rua Minas Gerais, 1400 - Centro - CEP 85892-000 Tel.: (045) 3268-2020
Santa Helena - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Santa Helena Linha Santa Helena Velia - Santa Helena PR. - CEP: 85892000
Santa Tereza do Oeste - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Santa Tereza do Oeste Rodovia PRT 163, km 188 – Cruzinhas – CEP 85825 000 Telefone/Fax: 55 45 3231 1713
São José das Palmeiras	Rua São José, s/n - Centro - CEP 85898-000 Tel.: (045) 3259-1303
São Pedro do Iguaçu	Rua Fortaleza, 408 - Centro - CEP 85929-000 Tel.: (045) 3255-1232
Terra Roxa	Rua Gov. Parigot de Souza S/N - Centro - CEP 85990-000 Tel.: (044) 3645-1474
Toledo	Rua 7 de Setembro, 1101 - Centro - CEP 85900-210 Tel.: (045) 3379-5000
Tupãssi	Praça Costa e Silva, S/N - Centro - CEP 85945-000 Tel.: (044) 3544-2239

LOTE 6 – Adjudicado para: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, homologado com desconto de _____% (_____ inteiros e _____ centésimos por cento), sobre os valores dispostos na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração – Relatório Material + Mão-de-Obra, relacionados na tabela abaixo:

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 6 – MESO NOROESTE	
REGIONAL DE CAMPO MOURÃO	
Altamira do Paraná	Av. Jaime Canet s/n - Centro - CEP 85280-000 Tel.: (044) 3755-1214
Araruna	Rua Marcílio Dias, 440 - Centro - CEP 87260-000 Tel.: (044) 3562-1225
Barbosa Ferraz	Av. México, 598 - Centro CEP 86960-000 Tel.: (044) 3275-1644
Boa Esperança	Av. Amazonas, 95 - Centro - CEP 87390-000 Tel.: (044) 3552-1114
Campina da Lagoa	Rua Vereador Homero Franco, 435 - Centro - CEP: 87345-000 Tel.: (044) 3542-1213
Campo Mourão	Av. João Bento, 1899 - Centro - CEP 87300-030 Tel.: (044) 3525-1535
Corumbataí do Sul	Rua Tocantins, 151 - Centro - CEP 87970-000 Tel.: (044) 3277-1149
Engenheiro Beltrão	Rua Avelino Vieira, 249 - Centro - CEP 87270-000 Tel.: (044) 3537-1331
Farol	Rua: Maranhão, nº 550. - Centro - CEP 87325-000 Tel.: (044) 3563-1219
Fênix	Rua Jangada, 29 - Centro - CEP 86950-000 Tel.: (044) 3272-1252
Goioerê	Av. José Bonifácio, 850 - Centro - CEP 87360-000 Tel.: (044) 3522-3864
Iretama	Travessa Artur Bernardes, 13 - Centro - CEP 87280-000 Tel.: (044) 3573-1261
Janiópolis	Av. Paraná, N. 335 - Centro - CEP 87380-000

	Tel.: (044)3553-1530
Juranda	Rua Zenovio Szeremeta, 1743 - Centro - CEP 87355-000 Tel.: (044)3569-1457
Luiziana	Av. Liberdade, 2182 - Centro - CEP 87290-000 Tel.: (044) 3571-1100
Mamborê	Av. Augusto M. dos Santos, 918 - Centro - CEP 87340-000 Tel.: (044) 3568-1078
Moreira Sales	Rua José Marques Jorge, 414 - Centro - CEP 87370-000 Tel.: (044) 3532-1583
Nova Cantú	Rua Prof. João Faria Costa, 504 - Centro - CEP 87330-000 Tel.: (044) 3527-1164
Peabiru	Rua Urbano Carreiro, 920 - Centro - CEP 87250-000 Tel.: (044) 3531-2077
Quarto Centenário	Av. Paraná, 605 - Centro - CEP 87365-000 Tel.: (044) 3546-1213
Quinta do Sol	Rua Cometa, 261 - Centro - CEP 87265-000 Tel.: (044) 3567-1344
Rancho Alegre do Oeste	Av. Paraná 88 - Centro - CEP 87395-000 Tel.: (044) 3556-1235
Roncador	Rua Mal. Floriano, 646 - Centro - CEP 87320-000 Tel.: (044) 3575-1355
Terra Boa	Rua Manoel Pereira Jordão, 240 - Centro (Praça Centro Cívico) - CEP 87240-000 - Tel.: (044) 3641-1717
Ubiratã	Rua Princesa Isabel, 1691 - Centro - CEP 85.440-000 Tel.: (044) 3543-2770
REGIONAL DE CIANORTE	
Cianorte	Av. Santa Catarina, 651 - CEP 87.200-129 Tel.: (044) 3629-5911
Cidade Gaúcha	Av. Comendador Gentil Geraldi, 3060 - Centro - CEP 87820-000 Tel.: (044) 3675-2452
Guaporema	Av. Pe. Evaldo Feldhaus 62 - CEP 87810-000 Tel.: (044) 3684-1254
Indianópolis	Av. Arnaldo Rodrigues Alves S/N - CEP 87210-000 Tel.: (044)3674-1293
Japurá	Rua dos Sutis, 545 - Centro - CEP 87225-000 Tel.: (044)3635-1001
Jussara	Rua Bandeirantes S/N - Centro - CEP 87230-000 Tel.: (044)3628-1488
Rondon	Av. Espanha, 1329 - CEP 87800-000

	Tel.: (044) 3672-1370
São Tomé	Rua Pref. Salvador Sanches, 568 CEP 87220-000 Tel.: (044) 3607-1060
Tapejara	Rua Antônio Schmidt Villela 720 C.P.01 - Centro - CEP 87430-000 - Tel.: (044) 3677-1422
Tuneiras do Oeste	Rua Espírito Santo, 410 - CEP 87450-000 Tel.: (044) 3653-1401
REGIONAL DE MARINGÁ	
Ângulo	Av. Valerio O. Estevão, 83 - Centro - CEP 86755-000 Tel.: (044) 3256-1078
Astorga	Rua São Paulo, 714 - Horto - CEP 86730-000 Tel.: (044)3234-1991
Atalaia	Rua Parana, 685 - Centro - CEP 87630-000 Tel.: (044) 3254-1274
Colorado	Av. Brasil, 95 - Centro - CEP 86690-000 Tel.: (044) 3323-2343
Doutor Camargo	Rua da Constelação, 466 - Centro - CEP 87155-000 Tel.: (044) 3238-1141
Floraí	Pca. Pedro A. Cabral 475 - Centro - CEP 87185-000 Tel.: (044) 3242-1747
Floresta	Avenida Getúlio Vargas, 2355 - Centro - CEP 87120-000 Tel.: (044) 3236-1464
Florida	Rua Ver. Antonio Gilberto Cesnik S/N - Centro - CEP 86780-000 Tel.: (044) 3257-1344
Iguaraçu	Av. Pedro Martins, 144 - Centro - CEP 86750-000 Tel.: (044) 3248-1938
Itaguajé	Rua Rio de Janeiro, 721 - Centro - CEP 86670-000 Tel.: (044)3332-1653
Itambé	Rua Luiz Fedrigo, 49 - Pq. Industrial - CEP 87175-000 Tel.: (044)3231-1232
Ivatuba	Av. João XXIII, S/N - Centro - CEP 87130-000 Tel.: (044)3273-1288
Lobato	Rua Castro Alves, 1365 - Centro - CEP 86790-000 Tel.: (044) 3249-1126
Mandaguaçu	Rua São Vicente, 330 - Vila São Vicente - CEP 87160-000 Tel.: (044) 3245-3122
Mandaguari	Rua Pe. Antônio Lock, 983 - Centro - CEP 86975-000 Tel.: (044) 3233-4208
Marialva	Av. Rui Barbosa, 221 - Centro - CEP 86990-000

	Tel.: (044) 3232-8900
Maringá	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 16 - Zona 7 - CEP 87030-010 - Tel.: (044) 3219-2500
Munhoz de Melo	Rua Interventor Manoel Ribas 581 - Centro - CEP 86760-000 Tel.: (044) 3258-1312
Nossa Senhora das Graças	Rua Euclides da Cunha, 240 - Centro - CEP 86680-000 Tel.: (044) 3312-1342
Nova Esperança	Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 10 - Centro - CEP CEP 87600-000 - Tel.: (044) 3252-3184
Ourizona	Rua Arita, 773 - Cp 249 - Centro - CEP 87170-000 Tel.: (044) 3278-1309
Paçandu	Rua Carlos Roberto Seghezzi, 841 - Centro - CEP 87140-000 Tel.: (044) 3244-2322
Presidente Castelo Branco	AV. Baltazar A. Oliveira, 268 - Centro - CEP 87180-000 Tel.: (044)3312-1342
Santa Fé	Av. Pres. Kenedy 1019, S.P. 94 - Centro - CEP 86770-000 Tel.: (044) 3247-1649 / (044) 3247-2198
Santa Inês	Rua Claro Ferreira Lima, S/N - Centro - CEP 86660-000 Tel.: (044) 3313-1213
Santo Inácio	Rua Marcelino A. de Alcantara,142 - Centro - CEP 86650-000 Tel.: (044) 3352-2404
São Jorge do Ivaí	Rua Mal. Floriano Peixoto, 1017 - Centro - CEP 87190-000 Tel.: (044) 3243-1233
Sarandi	Av. Maringá, 794 - Centro - CEP 87111-000 Tel.: (044) 3264-3412
Uniflor	Av. Primavera, S/N - Centro - CEP 87640-000 Tel.: (044) 3270-1134
REGIONAL DE PARANAVAÍ	
Alto Paraná	Av. das Americas, 2016 - Centro - CEP 87750-000 Tel.: (044) 3447-1850
Amaporã	Rua XV de Novembro 58 - Centro - CEP 87850-000 Tel.: (044) 3437-1240
Cruzeiro do Sul	Rua Santos Dumont 470 - Centro - CEP 87650-000 Tel.: (044) 3465-1589
Diamante do Norte	Rua Reynaldo Massi, S/N - Centro - CEP 87990-000 Tel.: (044) 3429-1165

Guairacá	Rua Francisco Vieira, 1145 - Centro - CEP 87.880.000 Tel.: (044) 3442-1015
Inajá	Rua Antônio Veiga Martins, 90 - Centro - CEP 87670-000 Tel.: (044)3440-1196
Itaúna do Sul	Av. Brasil, 456 - Centro - CEP 87980-000 Tel.: (044)3436-1724
Jardim Olinda	Av. Tiradentes 726 - Centro - CEP 87790-000 Tel. (044)3311-1241
Loanda	Rua Gov. Munhoz da Rocha 369 - Centro - CEP 87900-000 Tel.: (044) 3425-3456
Marilena	Rua Ivaí 353 - Centro - CEP 87960-000 Tel.: (044) 3448-1426
Mirador	Rua Rocha Pombo, 69 - Centro - CEP 87.840-000 Tel.: (044) 3434-1008
Nova Aliança do Ivaí	Rua Vereador Adir dos Santos S/N - Centro - CEP 87790-000. Tel.: (044) 3433-1106
Nova Londrina	Avenida Itio Kondo - 735 - Praça da Matriz - Centro - CEP 87.970-000 - Tel.: (044) 3432-1604
Paraíso do Norte	Av. Tapejara, 1000 - Centro - CEP 87780-000 Tel.: (044) 3431-1005
Paranacity	Rua Tiradentes 865 - Centro - CEP 87660-000 Tel.: (044) 3463-2282
Paranapoema	Av. Paranapoema, 97 - Centro - CEP 87680-000 Tel.: (044) 3342-1296
Paranavaí	Rua Irati, 1639 - Ouro Branco - CEP 87704-220 Tel.: (044) 3421-3900
Paranavaí - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Paranavaí Rua Paulo Antonio da Costa, s/n (ao lado do DER) – CEP 87701 970 Jardim Ipê – Paranavaí - Telefone /Fax: 55 44 3421-2808
Planaltina do Paraná	Rua Vereador Attilio Carlos Maggioni, 204 - Centro - CEP 87860.000 - Tel.: (044) 3435-1622
Porto Rico	Av. Celso Romão de Oliveira, 483 - Centro - CEP 87950-000 Tel.: (044) 3427-1533
Querência do Norte	Av. São Paulo 161-C.P. 37 - Centro - CEP 87930-000 Tel.: (044) 3462-1538
Santa Cruz do Monte Castelo	Rua Nicarágua, 422 - Centro - CEP 87920-000 Tel.: (044) 3452-1398

Santa Isabel do Ivaí	Av. Manoel Ribas, 436 CP 62 - Centro - CEP 87910-000 Tel.: (044) 3453-1609
Santa Monica	Rua Ébano Pereira S/N - Centro - CEP 87915-000 Tel.: (044) 3455-1291
Santo Antônio do Caiuá	Pca. Pioneiro Primo Rossato S/N - Centro - CEP 87730-000 Tel.: (044) 3443-1358
São Carlos do Ivaí	Rua Benjamin Constant, 860 - Centro - CEP 87770-000 Tel.: (044) 3438-1191
São João do Caiuá	Rua Rui Barbosa, 559 - Centro - CEP 87740-000 Tel.: (044) 3445-1444
São Pedro do Paraná	Rua Porto Alegre, 308 - Centro - CEP 87955-000 Tel.: (044) 3464-1141
Tamboara	Pca. Izabel Marcos Beltrame, 2004 - Centro - CEP 87760-000 Tel.: (044) 3460-1528
Terra Rica	Rua Carlos S. Sawada, 475 - Centro - CEP 87890-000 Tel.: (044) 3441-1193
REGIONAL DE UMUARAMA	
Alto Paraíso	Av. Pedro Amaro dos Santos 1407 - Centro - CEP 87528-000 Tel.: (044) 3664-1168
Alto Piquiri	Rua Sebastião Pereira Oliveira 1700 - CEP 87580-000 Tel.: (044) 3656-1244
Altônia	Rua XV de Novembro, 1390 Caixa Postal 147 - CEP 87550-000 Tel.: (044) 3659-1901
Brasilândia do Sul	Av. João Alves Souza, 389 - Centro - CEP 87595-000 Tel.: (044) 3654-1079
Cafezal do Sul	Avenida Italo Orcelli nº 601 - Centro - CEP 87565-000 Tel.: (044) 3655-1192
Cruzeiro do Oeste	Av. Brasil, 3054 - Centro CEP 87400-000 Tel.: (044) 3676-2765
Douradina	Rua Paraná, 4810 - Centro - CEP 87485-000 Tel.: (044) 3663-1420
Esperança Nova	Rua Florisval Paganini Nogueira, 1273 - Centro - CEP 87.545-000 - Tel.: (044) 3640-1133
Francisco Alves	Rua Jorge Ferreira, 567 - Centro - CEP 87570-000 Tel.: (044) 3643-1212
Icaraíma	Rua dos Pioneiros, 923 CEP 87530-000

	Tel.: (044)3665-1597
Iporã	Av. Visc. Do Rio Branco, 363 - CEP 87560-000 Tel.: (044)3652-1450
Ivaté	Rua Maringá , 3572 - Centro - CEP 87525-000 Tel.: (044)3673-1154
Maria Helena	Rua Tibagi, 675 - Centro - CEP 87480-000 Tel.: (044) 3662-1225
Mariluz	Rua Eptácio Pessoa 1395 - Centro - CEP 87.470-000 Tel.: (044) 3534-2086
Nova Olímpia	Rua Mato Grosso, 812 - Centro - CEP 87490-000 Tel.: (044) 3685-1433
Perobal	Avenida Paraná nº. 709 - Centro - CEP 87538-000 Tel.: (044) 3625-1200
Pérola	Rua Padre Vieira, nº 173 - Centro - CEP 87.540-000 Tel.: (044) 3636-1417
São Jorge do Patrocínio	Rua Rosalina Ribeiro, 223 - Centro - CEP 87555-000 Tel.: (044) 3634-1583
Tapira	Rua Maria Carraro Aguiar, 905 - Centro - CEP 87830-000 Tel.: (44) 3679-1172
Umuarama	Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa 3560 - Centro - CEP 87.501-200 - Tel.: (044) 3622-4699
Umuarama - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Umuarama Junto à Universidade Estadual de Maringá e Colégio Agrícola Estrada da Paca s/nº – Jardim São Cristóvão - CEP 87507 190 Telefone: 55 43 9184 7040
Xambrê	Av. Ramiro Theis, 135 - Cento - CEP 87535-000 Tel.: (044) 3632-1206
Xambrê - Pesquisa	Unidade de Pesquisa de Xambrê Estrada Santa Fé, km 10, junto à Fazenda Santa Fé – CEP 87535 570 - Telefone/Fax: 55 44 3609 1056

LOTE 7 – Adjudicado para: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, homologado com desconto de _____% (_____ inteiros e _____ centésimos por cento), sobre os valores dispostos na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração – Relatório Material + Mão-de-Obra, relacionados na tabela abaixo:

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementare	Quantidade	Unidade de	Preço Unitário	Validad e da Ata
7						

		s		medida	Registrado	
Item 1						

LOTE 7 – MESO NORTE	
REGIONAL DE APUCARANA	
Apucarana (Regional)	Rua Coronel Luiz José dos Santos, 432 - Bairro 28 de Janeiro - CEP: 86800-070 - Tel.: (43) 3420-4100
Apucarana (Municipal)	Rua Coronel Luiz José dos Santos, 432 - Centro - CEP 86.800-070 - Tel.: (043)3420-2100
Arapongas	Rua Avenida Maracanã, 3260 -bairro Vila Araponguinha - CEP 86.705-582 - Tel.: (43) 3278-2250
Bom Sucesso	Rua Clemente José da Silva, S/N - Centro - CEP 86940-000 Tel.: (043) 3442-1702
California	Rua José Cunha Neto, 190 - Centro - CEP 86820-000 Tel.: (043) 3429-1549
Cambira	Rua Argentina, 95 - Centro - CEP 86890-000 Tel.: (043) 3436-1529
Jandaia do Sul	Rua Senador Souza Naves, esquina c/ Rua Professor Roberto Resende Chaves - Centro - CEP 86900-000 - Tel.: (043)3432-1818
Kaloré	Rua Angelo Impossetto, 192 - Centro - CEP 86920-000 - Tel.: (043) 3453-1118
Marilandia do Sul	Rua Eldorado, S/N - Centro - CEP 86825-000 Tel.: (043) 3428-1444
Marumbi	Rua Ver. João Fuzete, 607 - Centro - CEP 86910-000 Tel.: (043) 3441-1031
Maua da Serra	Rua Santa Helena, 28 - Centro - CEP 86828-000 Tel.: (043) 3464-1820
Novo Itacolomi	Rua Aleixo F dos Santos, 442 - Centro - CEP 86895-000 Tel.: (043) 3437-1182
Rio Bom	Rua Espirito Santo, 50 - Centro - CEP 86830-000 Tel.: (043) 3468-1379
Sabaudia	Av. Campos Sales, 2.321 - Centro - CEP 86720-000 Tel.: (043) 3151-1374
REGIONAL DE CORNÉLIO PROCOPIO	
Abatiá	Av. Manoel José Pereira, 332 - Centro - CEP 86460-000 Tel.: (043) 3556-1078

Andirá	Rua Curitiba, nº 250 - Centro - CEP 86380-000 Tel.: (043) 3538-4504
Assaí	Rua Rio de Janeiro, 405 - Centro - CEP 86220-000 Tel.: (043) 3262-4625
Bandeirantes	Rua Cyriaco Russo, 521 - Centro - CEP 86360-000 Tel.: (043) 3542-1161
Congonhinhas	Rua Frei Demetrio, 77- Centro - CEP 86320-000 Tel.: (043) 3554-1054
Cornélio Procópio	Travessa Diogo C. Parra, 74 - Centro - CEP 86300-000 Tel.: (043) 3520-4600
Itambaracá	Rua Orlando Fuzeto, S/N - Centro - CEP 86375-000 Tel.: (043)3543-1506
Jataizinho	Rua Osvaldo Pansardi, 12 - Jd. Maria Julia - CEP 86210-000 Tel. (043)3259-1548
Leópolis	Rua Ver. Julio da Silva, S/N - Centro - CEP 86330-000 Tel.: (043) 3627-1246
Nova América da Colina	Av. Tibaji, 227 - Centro - CEP 86230-000 Tel.: (043) 3553-1717
Nova Fátima	Rua Durval Ganzet, 426 - Centro - CEP 86310-000 Tel.: (043) 3552-2203
Nova Santa Bárbara	Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 169 - Jd. Alto B Vista - CEP 86250-000 - Tel.: (043) 3266-1109
Rancho Alegre	Av. Brasil 351 - Centro - CEP 86290-000 Tel.: (043) 3540-1321
Ribeirão do Pinhal	Rua Raul Curupana, 586 - Centro - CEP 86490-000 Tel.: (043) 3551-2088
Santa Amélia	Rua Romão dos Santos Júnior, 120 - Centro - CEP 86370-000 Tel.: (043) 3544-1114
Santa Cecília do Pavão	Rua Mal. Floriano 597 - Centro - CEP 86225-000 Tel.: (043) 3270-1328
Santa Mariana	Rua Liberato Spagolla, 968 - Centro - CEP 86350-000 Tel.: (043) 3531-3183
Santo Antônio do Paraíso	Rua Jayme Canet, 538 - Centro - CEP 86315-000
São Jerônimo da Serra	Rua Raul Proença, 1.092 - Centro - CEP 86270-000 Tel.: (043) 3267-8000
São Sebastião da Amoreira	Rua Papa João XXIII, 1.239 - Centro - CEP 86240-000 Tel.: (043) 3265-2523
Sapopema	Av. Manoel Ribas, 285 - Centro - CEP 84290-000

	Tel.: (043) 3548-1364
Sertaneja	Rua Sete de Setembro 700 - Centro - CEP 86340-000 Tel.: (043) 3562-1472
Uraí	Rua Soldado PM Oridio Ribeiro da Silva, 263 - Centro - CEP 86.280-000 - Tel.: (043) 3541-1294
REGIONAL DE IVAIPORÃ	
Arapuã	Rua Café Filho, 168 - Centro - CEP 86888-000 Tel.: (043) 3444-1291
Ariranha do Ivaí	Rua Roberto Miguel Goedert S/N - Centro - CEP 86880- 000 Tel.: (043) 3433-1347
Borrazópolis	v. José Naline, Nº 571 - Bairro: Vila Roma - CEP 86.925- 000 Tel.: (043) 3452-1602
Candido de Abreu	Av. Parana S/N - Centro - CEP 84470-000 Tel.: (043) 3476-8000
Cruzmaltina	Av. Pe. Gualter Farias Negrão S/N - Centro - CEP 86855- 000 Tel.: (043) 3454-1220
Faxinal	Rua José Martins Vieira 496 - Centro - CEP 86840-000 Tel.: (043) 3461-1877
Godoy Moreira	Rua Campo Mourão 184 - Centro - CEP 86938-000 Tel.: (043) 3463-1122
Grandes Rios	Rua Pernambuco, 23 - Centro - CEP 86845-000 Tel.: (043) 3474-1321
Ivaiporã	Av. Brasil 2060 - Centro - CEP 86870-000 Tel.: (043) 3472-2502
Jardim Alegre	Rua São Sebastião 229 - Centro - CEP 86860-000 Tel.: (043) 3475-1514
Lidianópolis	Rua N S da Aparecida Sn - Centro - CEP 86862-000 Tel.: (043) 3473-1327
Lunardeli	Av. Sete de Setembro, 389 - Centro - CEP 86935-000 Tel.: (043) 3478-1267
Manoel Ribas	Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, 208 - Centro - CEP 85260-000 - Tel.: (043) 3435-2645
Nova Tebas	Av. Brasília 713 - Centro - CEP 85250-000 Tel.: (042) 3643-1105
Rio Branco do Ivaí	Avenida Rio Tocantins, 366 - Centro - CEP 86848-000 Tel.: (043) 3467-1087
Rosario do Ivaí	Av. São Paulo S/N - Centro - CEP 86850-000

	Tel.: (043) 3465-1300
São João do Ivai	Rua Aparecido Bezerra Guedes 265 - Centro - CEP 86930-000 Tel.: (043) 3477-1642
São Pedro do Ivai	Rua Mario Ozorio, 520 - Centro - CEP 86945-000 Tel.: (043) 3451-1181
REGIONAL DE LONDRINA	
Alvorada do Sul	Rua Natal Búfalo de Moraes, 233 - Centro - CEP 86150-000 Tel.: (043) 3661-1517
Bela Vista do Paraíso	Av. Parana, 31 - Centro - CEP 86130-000 Tel.: (043) 3242-2005
Cafeara	Rua Matias Ap. Fogaça, 215 - Centro - CEP 86640-000 Tel.: (043) 3625-1013
Cambé	Rua Papa João XXIII, 127 - Centro - CEP 86182-060 Tel.: (043) 3254-3219
Centenário do Sul	Rua Bruno Polleto, 31 - Centro CEP 86630-000 Tel.: (043) 3675-1031
Florestópolis	Rua Santo Inácio, 382 - Centro – CEP 86165-000 Tel.: (043) 3662-1390
Ibiporã	Avenida dos Estudantes, nº 310 - Galeria Iracema, Sala 05 - Centro CEP 86.200-000 - Tel.: (043)3268-2247
Ibiporã - Pesquisa	Unidade de Pesquisa Raul Juliatto (Ibiporã) BR 369, sentido Ibiporã/Jataizinho, km 134 – CEP 86200 000 Telefone/Fax: 55 43 3258 1506
Guaraci	Rua Juiz de Paz Antonio F. Sobrinho, 38 - Centro - CEP 86620-000 - Tel.: (043) 3260-1399
Jaguapitã	Rua Apucarana, 530 - Centro - CEP 86610-000 Tel.: (043)3272-1705
Lupionópolis	Rua Santa Catarina, 126 - Centro - CEP 86635-000 Tel.: (043) 3660-1211
Miraselva	Rua Parana, 81 - Centro - CEP 86615-000 Tel.: (043) 3273-1216
Pitangueiras	Rua José Joaquim Pona, 37 - Centro - CEP 86613-000 Tel.: (043) 3257-1246
Prado Ferreira	Rua São Paulo, 201 - Centro - CEP 86618-000 Tel.: (043) 3244-1089
Primeiro de Maio	Rua 04, N. 19 - Centro - CEP 86140-000 Tel.: (043)3235-2694

Rolândia	Av Expedicionários 570 - Centro - CEP 86600-089 Tel.: (043) 3910-1600
Sertanópolis	Av: Dr. Vacyr Gonçalves Pereira,342 - Centro - CEP 86.170-000 Tel.: (043) 3232-3744
Tamarana	Rua Arlindo Pereira de Araújo, 531 - Centro - CEP 86125-000 Tel.: (043) 3398-1576
UNIDADE ESTADUAL DE PESQUISA - LONDRINA	
Londrina	Rodovia Celso Garcia Cid,km 375 - Jardim Acapulco - CEP 86047-903 Tel.: (043) 3878-4450
REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
Barra do Jacaré	Rua Rui Barbosa, 104 - Centro - CEP 86385-000 Tel.: (043) 3537-1133
Cambara	Rua José Frediani, 213 - Bairro Conjunto Bergamaschi - CEP 86390-000 - Tel.: (043) 3532-3613
Cambará - Pesquisa	Estação de Pesquisa Luiz Natal Bonin (Cambará) BR 369, km 14 – CEP 86390 000 Telefone/Fax: 55 43 3532 1343
Carlópolis	Rua Salvira Marquês, 264 - Centro - CEP 86420-000 Tel.: (043) 3566-1376
Conselheiro Mairinck	Rua Dona Celina, 236 - Centro - CEP 86480-000 Tel.: (043) 3561-1355
Curiúva	Rua José Manoel Batista, 241 - Centro - CEP 84280-000 Tel.: (043) 3545-1008
Figueira	Rua Cedro, 41 - Centro - CEP 84285-000 Tel.: (043) 3547-1455
Guapirama	Av. Guadalajara, 650 - Centro - CEP 86465-000 Tel.: (043) 3573-1283
Jacarezinho	Rua do Rosario 641 - Centro - CEP 86400-000 Tel.: (043)3525-2992
Jaboti	Rua João de Paula, 510 - Centro - CEP 84930-000 Tel.: (043)3622-1289
Japira	Rua Hermindo Augusto de Oliveira, 84 - Centro - CEP 84920-000 - Tel.: (043)3555-1299
Joaquim Tavora	Av. Senador Souza Naves, 292 - sala 01 - Centro - CEP 86455-000 - Tel.: (043)3559-2454
Jundiá do Sul	Prolongamento da Rua Dom Tadey, s/nº CEP 86470-000 Tel.: (043)3626-1004
Ibaiti	Rua Eurides Moura Bueno, 175 - Centro CEP 84900-000

	Tel.: (043)3546-7300
Pinhalão	Rua: 7 de Setembro, nº 159 - Centro - CEP 85170000 Tel.: (042) 3677-2218
Quatiguá	Rua Antônio Miguel Paes Tikler, s/n - Centro - CEP 86450-000 Tel.: (043) 3564-1100
Ribeirão Claro	Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, 1205 - Centro - CEP 86410-000 - Tel.: (043) 3536-2520
Santana do Itararé	Rua Francisco de Paula Machado, 196 - Centro CEP 84970-000 Tel.: (043) 3526-1363
São José da Boa Vista	Rua Amadeu Ferraz Araújo, 154 - Centro - CEP 84980-000 Tel.: (043) 3565-1289
Salto do Itararé	Rua Ver. Joaquim Tomas de Lima, 120- Centro - CEP 84945-000 - Tel.: (043) 3579-1364
Santo Antonio da Platina	Rua Marechal Deodoro, 217 - Centro - CEP 86430-000 Tel.: (043) 3534-3866
Siqueira Campos	Rua Estado Do Rio, 165 - Centro - CEP84940-000 Tel.: (043) 3571-1952
Tomazina	Av. Tomaz Lins Alencar, s/n - Centro - CEP 84935-000 Tel.: (043) 3563-1478
Wenceslau Braz	Av. Avelino Vieira 240 - Centro - CEP 84950-000 Tel.: (043) 3528-1480

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá atualizar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 A revisão e atualização dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Não serão admitidas adesões de órgãos não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]**

**[PREGOEIRO RESPONSÁVEL
PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]**

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX
XX.XXX.XXX-XX**

PROTOCOLO

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCA ÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCA ÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

ANEXO II

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR, com sede na Rua da Bandeira, 500, Bairro Cabral, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.234.757/0001- 49, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Natalino Avance de Souza, nomeado pelo Decreto n.º xxx/202x, inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXXXX]

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pelo Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ GMS (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços de engenharia comuns, indicados no Lote do edital, na Unidade _____, endereço _____, conforme planilha orçamentária nº [XXXXXXX], anexa a este contrato, elaborada com base nos serviços contidos na Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XIV).

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Edital;
- b) Anexos;
- c) Elementos Técnicos Instrutores;
- d) Termo de Referência;

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XIV).;

2.2.2. Planilha orçamentária com quantidades de serviços;

2.2.3. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos elementos técnicos instrutores (termo de referência, especificações e memoriais descritivos), mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é _____
(_____), sendo 00,00% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por cento)
referente aos materiais e 00,00% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 000 (xxx) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que

motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todas os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, o seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 O percentual de desconto oferecido pelo CONTRATADO incidirá uniformemente, de forma linear, sobre todos os preços constantes da planilha de quantidades e preços fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, situado na Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba/Paraná, CNPJ n.º 75.234.757/0001-49, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber.

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade; j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade; l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times V_r$$

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V_r$$

$$K = \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

I_o = O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

I_i = O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento só poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por

cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato. 1

2.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e

equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, nos casos de contratações que envolverem alterações de infraestrutura embutida, instalações elétricas/hidráulicas ou modificação de layouts estruturais/arquitetônicos como passagem de novos circuitos, alteração de quadros de distribuição, novos pontos de iluminação/tomadas e infraestrutura embutida/aparente, alteração de tubulações de água, esgoto, drenagem, sistemas de hidrantes, modificação de divisórias, abertura de vãos, fechamento de paredes que alterem a planta baixa da edificação “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o CONTRATADO, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o CONTRATADO ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurar a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in rem propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues à CONTRATADA e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago à CONTRATADA, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO não poderá subcontratar parte ou o todo da obra ou dos serviços.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do decreto Estadual n.º 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA n.º 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto

Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
 - b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
 - c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
 - d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
 - e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.
- 16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos I e II do item 17.1 deste contrato;

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada e na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto ofertado na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

- 18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- 18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;
- 18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- 18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- 18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto; 18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do

	contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITE M	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	3
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	1
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	3

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão dos serviços, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Após lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias deste recebimento, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, quando couber, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá obedecer, para a execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

- a) O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da relação de serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários, observando as descrições do Anexo XIV, conferindo todas as medidas dos itens relacionados;
- b) O PRESTADOR DE SERVIÇOS receberá do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos

preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e cronograma de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;

c) A Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, estabelecerá o prazo para o PRESTADOR DE SERVIÇOS iniciar os serviços contratados;

d) Para os serviços esporádicos, o contratado deverá atender aos chamados do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER no prazo de 36 (trinta e seis) horas.

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO	TIPOS DE ATENDIMENTO
NÍVEL I	48 HORAS	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	72 HORAS	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo
NÍVEL III	96 HORAS	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e membros ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE
NÍVEL IV	120 HORAS	Ocorrências que não se enquadram nos Níveis I, II e III

e) O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER poderá, através de Termo Aditivo ao Contrato, solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para o PRESTADOR DE SERVIÇOS planilha com os serviços complementares contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e cronograma de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste; e

f) O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER;

20.2 Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados na legislação de regência e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER contemporaneamente ao fato que a ensejar.

20.3 No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, deverão constar: a descrição detalhada do objeto, tomando-se por base a planilha elaborada e entregue pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, relativa aos reparos, os valores unitário e total da mão-de-obra (serviços), os valores unitário e total dos materiais correspondentes, o

número CEI da matrícula dos serviços junto ao INSS, quando for o caso, e o número do processo que deu origem a esta Ata (Pregão Eletrônico SRP nº 1110/2026 GMS).

20.4 Os serviços serão medidos e recebidos em conformidade com os seguintes itens:

- a) O objeto deste contrato será medido mensalmente para os serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, pelo Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.
- b) Para a execução da medição, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá emitir uma relação contendo os serviços executados, com a respectiva planilha de preços por item/subitem e o preço total para os serviços, observando os preços unitários estabelecidos nesta Ata.
- c) Caso não haja qualquer impropriedade explícita, após a conclusão do objeto será atestado o recebimento e emitido o Termo de Recebimento Provisório, nos termos das Condições Gerais de Contrato.
- d) Em até 60 (sessenta) dias, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, pela Comissão designada pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, conforme disposto nas Condições Gerais de Contrato.
- e) Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias, será realizada apenas uma medição, pelo Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços perante o PRESTADOR DE SERVIÇOS, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, pela Comissão designada pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, de acordo com o estipulado nas Condições Gerais de Contrato.
- f) Será rejeitado, total ou parcialmente, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- g) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

20.5 Durante todo o período de garantia legal, e sempre que necessário, mediante solicitação escrita do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, o PRESTADOR DE SERVIÇOS realizará manutenção dos serviços, que compreenderá a correção de defeitos ou substituição de material defeituoso, sem qualquer ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER.

20.6 A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.

20.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

21.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 2026.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

ANEXO III
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	
EDITAL:	Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
OBJETO	
PRAZO EXECUÇÃO:	_____ (_____) dias
CONTRATO:	: ____/2026
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo __, __% (_____ por cento) referente a materiais e __% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de __/____/2026.
FISCAL	: Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd do mmmm de 2026

Nome:
CPF:
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____

Responsável Técnico da Contratada

ANEXO IV
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito
_____, n.º _____, CEP _____–_____, Telefone (____)
_____, E-mail _____, propõe ao Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná – IAPAR EMATER - a execução do objeto da Licitação suprarreferenciada,
tudo em conformidade com o Edital, Ata de Registro de Preços, Contratos e Anexos da
Licitação em referência.

1) O desconto proposto é de __, __% (_____ inteiros e _____ centésimos por cento).

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos,
contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação. Se vencedora da licitação,
assinará a Ata de Registro de Preço, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF _____ e
indicará o responsável técnico pelos serviços quando da assinatura de cada contrato, entre os
indicados para demonstração da capacidade técnico-profissional (Anexo VI).

_____, em ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF Assinatura: (com firma reconhecida)	
---	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta de desconto numérico e o valor do desconto por extenso, prevalecerá o valor do desconto por extenso.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

À (Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF Assinatura:	
---	--

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À (Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto:

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pela Execução dos serviços contratados (indicar os serviços).	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pela Execução dos serviços contratados (indicar os serviços).	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF

Assinatura:

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À (Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto:

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF Assinatura:	
---	--

ANEXO VIII

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

(Anexo disponível no endereço www.comprasparana.pr.gov.br)

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À (Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa:	ou	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

Objeto:

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

$\sum$ Valor do compromisso =	
-------------------------------	--

$\sum$ Valor já faturado =	
----------------------------	--

$SC = \sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado =	
---	--

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE							ÍNDICES (1)			PESO (2)		INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)								
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC										30										
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG										50										
VALOR PATRIMONIAL – VP										20										
TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6						TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7		
15	≤	I L C	<	30	✱	1,2	25	≤	IL G	<	50	✱	2,0	10	≤	VP	<	20	✱	0,8
30	≤	I L C	<	36	✱	1,5	50	≤	IL G	<	60	✱	2,5	20	≤	VP	<	24	✱	1,0
36	≤	I L C	<	39	✱	1,8	60	≤	IL G	<	65	✱	3,0	24	≤	VP	<	26	✱	1,2
39	≤	I L C	<	51	✱	2,1	65	≤	IL G	<	85	✱	3,5	26	≤	VP	<	34	✱	1,4
		I L C	≥	51	✱	2,4			IL G	≥	85	✱	4,0			VP	≥	34	✱	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa

CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

N.º de registro órgão de classe (se for o caso):

Assinatura:

Contador responsável pela Empresa:

Nome:

CRC N.º:

Assinatura:

ANEXO XI

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		

C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
CLASSE D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO XII

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À (Nome do órgão/entidade licitante) Referência:

Pregão Eletrônico n.º ____/2026_ GMS

Objeto:

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO R\$			
ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1			
6.2			
6.3			
6.4			
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+I)}{1+I} \right] - 1 \quad X 100$$

ONDE

AC taxa de administração central;

S	taxa de seguros;
R	taxa de riscos;
G	taxa de garantias;
DF	taxa de despesas financeiras;
L	taxa de lucro/remuneração;
I	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

(Anexo disponível no endereço www.comprasparana.pr.gov.br)

ANEXO XIV

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS SEM DESONERAÇÃO CONTENDO O PREÇO
FINAL DOS SERVIÇOS COMPOSTOS**

(Anexo disponível no endereço www.comprasparana.pr.gov.br)

ANEXO XV

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para execução de serviços comuns de engenharia previstos na Tabela Referencial de Custos com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (Anexo XV) e com os elementos constantes neste Edital, nos imóveis do IDR-Paraná denominados Unidades Regionais e Municipais de Extensão Rural, Polos e Estações de Pesquisas e Unidades de Negócios, divididos em 7 (sete) lotes, relacionados na tabela do quadro a seguir:

REGIONAIS DO IDR	Nº MUNICÍPIOS	Nº EDIFICAÇÕES	VALOR POR REGIÃO (R\$)
MESO METROPOLITANO E LITORAL	37	41	R\$ 2.210.000,00
MESO CENTRO	25	29	R\$ 983.000,00
MESO CENTRO SUL	36	41	R\$ 1.313.000,00
MESO SUDOESTE	42	44	R\$ 1.493.000,00
MESO OESTE	48	53	R\$ 1.673.000,00
MESO NOROESTE	115	118	R\$ 3.683.000,00
MESO NORTE	96	98	R\$ 4.080.000,00
TOTAL			R\$ 15.435.000,00

1.1.1 Dada a necessidade permanente e frequente da execução de serviços de engenharia nas unidades do IDR Paraná e para garantir o reparo total dos mesmos, objetivando uma maior competitividade, maiores descontos no certame e consequentemente maior vantajosidade à Administração Pública, os contratos firmados para atendimento às demandas previstas deverão ser sempre maiores que R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, exceto nos casos de emergência ou de calamidade pública.

1.1.2 Não será objeto de contrato serviços que demandem projetos não padronizados ou que exijam especificidades técnicas complexas, os quais não se adéquam à modalidade de contratação por meio de ata de registro de preços.

1.2 A lista dos estabelecimentos com os respectivos endereços para cada lote estão no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 O objeto a ser licitado se enquadra como Serviço Comum de Engenharia, uma vez que não apresenta um grau de complexidade intrínseco no sistema construtivo proposto.

1.4 A modalidade licitatória para a contratação do objeto em questão será o Pregão de um Sistema de Registro de Preços – SRP. Esse procedimento tem sua instituição dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e é permitido e regulamentado de acordo com a Seção IV, Capítulo XVII, Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme descrito a seguir:

“Art. 289. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.”

Ressalta-se que a opção de execução pelo Sistema de Registro de Preços foi motivada, em especial, pela especificidade do objeto, aliada aos seguintes fatores:

- a) Contratação do objeto em locais diferentes;
- b) Compartilhamento dos riscos inerentes ao empreendimento com a CONTRATADA;
- c) Padronização e uniformização de serviços, materiais e dos componentes que compõem os ambientes;
- d) Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

1.5 O regime de execução será de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, Subseção II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto sobre tabela referencial de custos, embasados pela Resolução nº 027/2025/SECID, publicada pela Secretária de Estado das Cidades (SECID), juntamente com os serviços complementares elaborados em conformidade com os artigos 3º e 4º da referida resolução. Não farão parte do escopo da contratação os itens da tabela referencial que se referem a obras de grande vulto, como os itens do grupo **Asfalto**; os itens do grupo **assentamento de tubos e esgoto em PVC e PEAD** que se referem a tubulação com DN maior que 300 mm; os itens do grupo **Assentamento de Tubos de PVC e Metálicos em Redes de Água** que se referem a tubulação com DN maior que 300 mm; os itens do grupo **concreto projetado**.

1.7 Dada a necessidade permanente e frequente da execução de serviços de engenharia nas unidades do IDR Paraná e para garantir o reparo total dos mesmos, objetivando uma maior competitividade, maiores descontos no certame e consequentemente maior vantagem à

Administração Pública, os contratos firmados para atendimento às demandas previstas deverão ser sempre maiores que R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, exceto nos casos de emergência ou de calamidade pública.

1.8 A CONTRATANTE fornecerá os documentos técnicos instrutores, composto por Planilha Orçamentária específica modelo SECID, elaborada por profissional habilitado, para cada contratação, conforme a lista de serviços licitados supracitada e detalhamentos técnicos, quando necessário.

1.9 Não será objeto de contrato serviços que demandem projetos não padronizados ou que exijam especificidades técnicas complexas, os quais não se adéquam à modalidade de contratação por meio de ata de registro de preços.

1.10 A participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio é vedada, uma vez que a participação de empresas consorciadas não implica necessariamente na ampliação da competitividade, podendo, em tese, ter o efeito oposto ao favorecer a dominação do mercado por meio de acordos entre os empresários.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da Contratação

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater foi criado pela Lei 20.121/19, a partir da incorporação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná (Codapar) e Centro Paranaense de Referência de Agroecologia (CPRA) pelo Instituto Agrônômico do Paraná (Iapar).

O IDR Paraná possui centenas de imóveis próprios (430 unidades entre escritórios, polos e estações de pesquisas), em sua maioria com edificações já implantadas e em funcionamento, em sua maioria demandando de reformas visto serem edificações antigas com problemas estruturais ou para acomodar novos servidores, e também imóveis atualmente sem edificações que servirão para abrigar seus escritórios.

Esses imóveis demandam manutenções constantes, sejam em razão de sua idade construtiva, sejam pela degradação pelo uso ou por intempéries. Além disto, demandam periodicamente de reformas para melhor acomodar servidores e públicos atendidos pelo IDR-Paraná.

Essa prática é essencial para garantir a durabilidade, funcionalidade e segurança das edificações, estruturas e infraestruturas públicas. A execução de serviços de engenharia pressupõe prevenir danos, corrigir problemas existentes e realizar melhorias necessárias. A manutenção regular e a execução de reparos permitem identificar e resolver pequenos defeitos antes que se tornem problemas maiores e mais dispendiosos. Os Serviços Comuns de Engenharia englobam uma variedade de atividades, como reparos estruturais, instalações elétricas, hidráulicas, obras civis,

entre outros, essenciais para manter e adequar as instalações administrativas em funcionamento adequado. A necessidade da contratação não é para um serviço específico no momento, este estudo visa identificar a melhor solução para atender à demanda e à necessidade do IDR-Paraná.

2.2 Justificativa do Quantitativo Estimado

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do IDR-Paraná, em consonância com as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes. A previsão orçamentaria do Instituto para despesas com serviços comuns de engenharia para manutenção de seus imóveis e edificações, distribuídos nos 399 municípios do Estado do Paraná é de R\$ 15.435.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais) para os próximos 24 (vinte e quatro) meses. Desta forma, o valor máximo definido para a presente contratação é aquele definido na previsão orçamentaria do IDR Paraná para o tipo de despesa objeto do presente termo de referência.

Considerando a abrangência dos serviços em diferentes localidades do Estado do Paraná, optou-se por dividir o objeto em 7 (sete) lotes distintos, conforme descrito a seguir, no Quadro 1, com o intuito de fomentar a concorrência entre as empresas. A definição dos lotes baseou-se na região de abrangência de cada Mesorregião do IDR-Paraná, visando facilitar a mobilização da empresa vencedora de cada lote.

QUADRO I

LOTE 1 – MESO METROPOLITANO E LITORAL
REGIONAL DE CURITIBA (30 municípios)
Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulisses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná;
REGIONAL DE PARANAGUÁ (7 municípios)
Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná.
LOTE 2 – MESO CENTRO
REGIONAL DE GUARAPUAVA (15 municípios)

Boa Ventura do São Roque, Campina do Simão, Candoi, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Laranjal, Mato Rico, Palmital, Pinhão, Pitanga, Reserva do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo,
REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL (10 municípios)
Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond
LOTE 3 – MESO CENTRO SUL
REGIONAL DE IRATI (10 municípios)
Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares
REGIONAL DE PONTA GROSSA (17 municípios)
Arapoti, Carambei, Castro, Jaguariaíva, Ipiranga, Imbau, Ivai, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Senges, Telemaco Borba, Tibagi, Ventania
REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (9 municípios)
Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul, União da Vitória
LOTE 4 – MESO SUDOESTE
REGIONAL DE DOIS VIZINHOS (7 municípios)
Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge do Oeste, Salto de Lontra.
REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO (20 municípios)

Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Éneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Pérola do Oeste, Pinhal do São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, Verê.

REGIONAL DE PATO BRANCO (15 municípios)

Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino

LOTE 5 – MESO OESTE

REGIONAL DE CASCAVEL (28 municípios)

Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Foz do Iguaçu, Ibema, Iguatu, Itaipulândia, Lindoeste, Matelandia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, Ramilândia, Serranópolis do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Vera Cruz do Oeste.

REGIONAL DE TOLEDO (19 municípios)

Assis Chateaubriand, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaira, Jesuitas, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi.

LOTE 6 – MESO NOROESTE

REGIONAL DE CAMPO MOURÃO (25 municípios)

Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre do Oeste, Roncador, Terra Boa, Ubatã.

REGIONAL DE CIANORTE (11 municípios)

Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Carlos do Ivaí, São Tomé, Tapejara, Tuneiras do Oeste.

REGIONAL DE MARINGÁ (29 municípios)

Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor.

REGIONAL DE PARANAVAÍ (29 municípios)

Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairacá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

REGIONAL DE UMUARAMA (21 municípios)

Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê

LOTE 7 – MESO NORTE

REGIONAL DE APUCARANA (13 municípios)

Apucarana, Araongas, Bom Sucesso, California, Cambira, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilandia do Sul, Marumbi, Maua da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Sabaudia

REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO (23 municípios)

Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Itambaracá, Jataizinho, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara,

Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Uraí.
REGIONAL DE IVAIPORÃ (18 municípios)
Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Candido de Abreu, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardeli, Manoel Ribas, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosario do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí,
REGIONAL DE LONDRINA (19 municípios)
Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Ibiporã, Guaraci, Jaguaptã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis, Tamarana,
REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA (23 municípios)
Barra do Jacaré, Cambara, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Jacarezinho, Jaboti, Japira, Joaquim Tavora, Jundiai do Sul, Ibaiti, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Salto do Itararé, Santo Antonio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O uso do Sistema de Registro de Preços resulta em uma redução significativa nos custos processuais de licitação, pois a licitação é realizada uma única vez para formar a ata de registro de preços, e as contratações são feitas posteriormente conforme a necessidade da Administração Pública. Isso possibilita um planejamento mais eficiente das contratações pelos órgãos participantes. Em um processo de licitação de um objeto por vez, os prazos para contratação são limitados devido aos trâmites processuais. Com a lista de serviços já licitada, espera-se que os contratos possam ser realizados em tempo oportuno, proporcionando mais agilidade na execução dos serviços. Outra vantagem de ter a ARP licitada e pronta para contratação é assegurar que serviços necessários decorrentes de sinistros, como desastres climáticos, possam ser contratados prontamente, diminuindo os transtornos e pausas das atividades. Devem ser considerados outros aspectos, como o gerenciamento e a minimização dos resíduos sólidos gerados durante a execução da edificação, seguindo os parâmetros estabelecidos pela NBR 15.113:2004 e pela Lei nº. 12.305:2010. Além disso, todas as normas técnicas relacionadas a coberturas, esquadrias, pintura, entre outros, devem ser rigorosamente respeitadas, garantindo a qualidade técnica na execução dos serviços. Destaca-se o interesse da CONTRATANTE em

assegurar que os resultados atendam aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, sendo este um requisito primordial a ser observado pela CONTRATADA. Diante dessa premissa, espera-se que a contratação de serviços a partir de Ata de Registro de Preços possa ser realizada de forma concomitante, permitindo a utilização otimizada dos recursos, reduzindo prazos e riscos aos entes envolvidos e à população.

Os serviços a serem executados são os abaixo identificados:

Alvenaria e revestimentos: reparo de paredes, vigas, pilares e demais elementos estruturais; Serviços de demolição manual, recomposição de alvenarias de vedação, substituição de pisos e revestimentos cerâmicos, reparos em calçadas, impermeabilizações de lajes e calhas, pintura predial interna e externa; aplicação de revestimento nas fachadas e paredes internas e externas, como chapisco, emboço reboco, pinturas, cerâmicas, pedras naturais, placas cimentícias, entre outros para proteção contra intempéries e aspecto estético; instalação de revestimento nos pisos, como cerâmica, porcelanato, pedras naturais, laminados, entre outros; instalação de forros, sancas, molduras e demais elementos de acabamento nos tetos dos ambientes, utilizando materiais como gesso, PVC, madeira e outros; instalação de paredes em drywall; serviços de manutenção em revestimentos danificados, como reparação de trincas, fissuras, descascamentos, entre outros;

Cobertura e impermeabilização: reparação de estrutura de cobertura, incluindo tesouras, terças, caibros e demais elementos estruturais necessárias para sustentar o telhado; instalação de telhas cerâmicas, telhas metálicas, telhas de fibrocimento, lajes impermeabilizadas, entre outros; execução de sistemas de impermeabilização de cobertura com o uso de mantas asfálticas, membranas líquidas, argamassas poliméricas entre outros materiais impermeabilizantes; instalação de calhas e/ou rufos;

Instalações elétricas: instalações de infraestrutura como dutos, eletrocalhas, leitos, conduites e caixas de passagens; colocação de cabos elétricos e conexão entre os dispositivos elétricos; montagem e instalação de quadros de distribuição elétrica, com a colocação de disjuntores e dispositivos de proteção e controle; instalações de tomadas, luminárias, entre outros equipamentos elétricos; testes elétricos, como testes de continuidade, isolamento e de funcionamento de dispositivos; manutenção regular do sistema elétrico, identificando e corrigindo eventuais falhas e/ou problemas;

Instalações hidrossanitárias: instalações de tubulações para os sistemas de água potável, esgoto e drenagem; montagem e instalação de caixas de passagem, caixas de gordura, caixas de inspeção e demais dispositivos necessários para o funcionamento adequado dos sistemas sanitários; instalação de louças sanitárias, chuveiros, torneiras e demais dispositivos; instalação de aquecedores de passagem, bombas de recalque e demais equipamentos auxiliares para garantir o fornecimento adequado de água quente e a pressurização do sistema; testes

hidrostáticos para verificar a estanqueidade do sistema; inspeções nas instalações sanitárias para identificar e corrigir eventuais falhas e garantir o funcionamento contínuo do sistema; instalação de como fossas sépticas ou sistemas de tratamento compactos; instalações de prevenção contra incêndios: instalação de detectores de fumaça, calor ou chamas, painéis de controle, sirenes e demais dispositivos de alarme para evacuação rápida e segura do local; instalação de luminárias de emergência; instalação de sistemas automáticos de extinção de incêndios, como sprinklers, sistemas de água nebulizada, sistemas de espuma; instalação de extintores portáteis, hidrantes, mangueiras de incêndio, abrigos para mangueiras e demais equipamentos para combater de forma manual o incêndio; instalação de placas, sinais e demais dispositivos de sinalização das rotas de fuga, localização de equipamentos de combate a incêndio e outras informações relevantes para a segurança em caso de incêndio; inspeção regular e/ou manutenção preventiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndios;

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Com o orçamento por preço unitário, é possível identificar de forma mais clara os materiais, a mão de obra e os equipamentos necessários, garantindo uma estimativa realista e fundamentada. Além disso, essa metodologia possibilita a comparação de propostas e a tomada de decisões mais embasadas, auxiliando no gerenciamento dos recursos e na execução eficiente dos serviços de engenharia. Essa metodologia, comumente aplicada na área de serviços de engenharia, envolve a quantificação e atribuição de um preço unitário a cada serviço específico, refletindo o custo por unidade de medida. A CONTRATANTE fornecerá os documentos técnicos instrutores, composto por uma Planilha Orçamentária específica, elaborada por profissional habilitado para cada contratação, conforme a lista de serviços licitados e detalhamentos técnicos, quando necessário. A realização de serviços de engenharia para reparo, adequação e instalação em prédios públicos deverá seguir os documentos técnicos instrutores fornecido pela equipe técnica do IDR-Paraná, variando conforme cada contrato realizado.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução de cada contrato será determinado de acordo com os documentos técnicos instrutores feito pela equipe técnica do IDR-Paraná a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

As etapas dos serviços a serem executados estarão estabelecidas no cronograma físico-financeiro fornecido pelo IDR-Paraná. Antes de celebrar o contrato, a empresa poderá propor o seu próprio cronograma, de acordo com suas necessidades, o qual poderá ser aceito ou não por este Instituto.

O IDR-Paraná poderá solicitar a contratação dos Serviços em diversos locais do Estado do Paraná de forma simultânea, podendo requisitar mais de um contrato por lote. Outras solicitações podem ser feitas após o término dos contratos inicialmente solicitados, ou em acordo com a empresa contratada, dependendo de sua capacidade técnica e logística para atender os serviços demandados.

No caso de solicitações simultâneas, a CONTRATADA deve ser capaz de cumprir os prazos estipulados pela Ordem de Serviço e, se necessário, disponibilizar diferentes equipes de trabalho simultaneamente em locais distintos.

Se houver necessidade justificada de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deve solicitá-la antes do término do prazo de execução do contrato, apresentando as devidas justificativas e apenas em casos de situações que surgiram após a contratação.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1 A Tabela Referencial de Custos contém o custo final dos serviços compostos (Materiais/Equipamentos/Mão de obra e outros).

6.1.1 Utilizou-se como referencial a Tabela de Custos de Obras de Edificações SECID/Março de 2025.

6.2 Os serviços serão realizados a partir da assinatura do Contrato Administrativo e a efetivação de Ordem de Serviço emitidos pelo IDR-Paraná, acompanhada do respectivo orçamento, baseado na tabela licitada supracitada, o desconto atribuído pela empresa vencedora e o Bônus e Despesas Indiretas - BDI.

6.3 O valor supracitado corresponde ao somatório dos serviços a serem contratados para a execução dos serviços de engenharia comuns nas edificações públicas elencadas na planilha orçamentária, conforme modelo SECID do Anexo VIII.

6.4 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço proposto pelas Licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto, em percentuais, de cada Licitante. Assim, o desconto proposto pelas licitantes será calculado por meio da fórmula matemática abaixo:

$$D = 1 - \frac{PP}{PM} \times 100$$

Legenda:

D = Desconto Proposto pela licitante

PP = Valor Proposto pela licitante

PM = Preço Máximo Admitido

6.5 O percentual de desconto a ser oferecido pelas Licitantes representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Tabela Referencial de Custos.

6.6 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo e o proposto é de 22,23%, em conformidade com o Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União e Resolução Conjunta SEIL/PRED n.º 008/2015.

6.7 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horista utilizados como referência são os constantes da Tabela Referencial de Custos.

6.8 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para cada lote.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a Habilitação Técnica, a empresa participante da licitação deverá comprovar a sua Qualificação Técnica apresentando:

7.1 Habilitação Técnica Operacional

A Habilitação Técnica Operacional deverá ser comprovada por meio de Certidões de Acervo Operacional – CAOs, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou por Atestados de Capacidade Técnica – ACTs, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais as empresas proponentes tenham elaborado serviços com as características similares ao objeto desta Licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

A documentação relativa à Habilitação Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, para a celebração do primeiro contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, será aceito o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto no CREA do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato, caso o prazo de execução para os serviços seja inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

a.1.1) Caso o prazo de execução do primeiro contrato decorrente da Ata de Registro de Preços seja superior a 180 (cento e oitenta) dias, fica a licitante vencedora obrigada a apresentar o comprovante de protocolo do pedido de Registro de Pessoa Jurídica perante o CREA do Estado

do Paraná antes da assinatura do contrato, devendo apresentar o registro deferido em até 15 (quinze) dias após o início da execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

a.1.2) Na hipótese de emissão de múltiplos contratos sob a vigência da mesma Ata de Registro de Preços que, em caráter cumulativo e simultâneo, superem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de atuação da empresa no Estado, ou caso ocorra prorrogação que ultrapasse esse limite, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar e apresentar o seu Registro de Pessoa Jurídica perante o CREA do Estado do Paraná em até 15 (quinze) dias antes do vencimento do visto inicial, sob pena da imediata suspensão da execução dos serviços e impossibilidade de recebimento de novas ordens de contratação até a regularização da situação.

b) Comprovação de posse, em nome da Licitante, de Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA ou Atestado de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução concluída de serviços comuns de engenharia no setor da construção civil, de características similares ao objeto do presente edital, compreendendo serviços como reparo civis (demolição manual, recomposição de alvenarias de vedação, colocação de pisos, reboco, chapisco, pinturas).

7.2 Habilitação Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, referente à execução dos serviços constantes no subitem abaixo:

b) Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo devidamente habilitado e registrado no Conselho de Classe, com comprovação da execução e/ou acompanhamento de serviços em edificações, com ênfase na área da construção civil que contemplem instalações elétricas de baixa tensão, hidrossanitárias, prevenção contra incêndios e segurança do trabalho.

c) A comprovação de vínculo com a empresa Licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pelo serviço de engenharia licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço de engenharia objeto da licitação.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

f) Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

g) É facultada às licitantes, na fase de habilitação do certame, a apresentação de declaração de disponibilidade do profissional certificado. A comprovação de vínculo empregatício será exigida apenas quando da assinatura do contrato será exigida apenas quando da assinatura do contrato.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 Os serviços de engenharia serão executados pela CONTRATADA em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis e o projeto base fornecido pelo IDR-Paraná. Fica claro que os possíveis projetos e os demais documentos anexos se complementam entre si. Qualquer discrepância entre os documentos deve ser oficialmente identificada e resolvida pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.2 A assinatura do contrato implica na aceitação integral das especificações. A CONTRATADA é responsável pela correta execução dos requisitos, exceto em casos de inexecuibilidade, que serão determinados pela fiscalização.

8.3 A execução dos serviços seguirá o cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

8.4 A CONTRATADA não está autorizada a transferir suas responsabilidades para terceiros.

8.5 Em caso de danos a áreas públicas ou de terceiros, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de reparação. Ela também é obrigada a cumprir todas as normas de segurança e legislação aplicável.

8.6 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos.

8.7 As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções da documentação fornecida pelo IDR-Paraná deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

8.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IDR-Paraná, se façam necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

8.9 O recebimento dos serviços será provisório inicialmente, com um Termo de Recebimento Definitivo a ser lavrado em até 90 dias corridos após o recebimento provisório. Após esse prazo, qualquer defeito não corrigido pela CONTRATADA pode levar à aplicação das garantias contratuais e medidas administrativas pela CONTRATANTE.

8.10 Os serviços somente serão recebidos definitivamente se forem executados obedecendo integralmente ao estabelecido no Contrato firmado com o IDR-Paraná, às especificações deste termo, às alterações solicitadas pelo IDR-Paraná no caso de terem havido alterações dos serviços engenharia.

9. CONDIÇÕES DE ACEITE E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O pagamento das etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro será realizado por meio de medição, ocorrendo periodicamente a cada 30 (trinta) dias, ou em períodos menores, a partir da Emissão da Ordem de Serviço, desde que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas e as condições para a liberação das parcelas sejam atendidas.

9.2 A fiscalização realizará as medições com base nas etapas executadas, sendo o percentual mínimo igual ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro vigente para a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, a situação será registrada para possíveis aplicação das penalidades previstas.

9.3 O pagamento da primeira nota fiscal ou fatura ocorrerá somente após a confirmação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais, além da confirmação do

recebimento das respectivas ARTs e/ou RRTs pelos profissionais declarados na fase de habilitação.

9.4 Os serviços de cada parcela serão pagos somente após sua conclusão e aceitação pela CONTRATANTE.

9.5 O pagamento dos serviços executados está condicionado à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e ao pagamento da folha de pagamento dos funcionários referente ao mês anterior.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

10.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada durante a realização dos serviços;

10.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra legislação que a suceda, no que diz respeito aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento, buscando minimizar o impacto sonoro;

10.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, garantindo a proteção e integridade física dos colaboradores;

10.1.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água e da produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

10.1.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e destiná-los às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009;

10.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, garantindo a adequada gestão e tratamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

10.1.8 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a redução dos impactos ambientais;

10.1.9 Seguir as diretrizes contidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) contido no ANEXO XVIII_PGAS.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 São Obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais. Devem estar presentes os técnicos responsáveis pela execução dos serviços contratados.

11.1.2 Durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a empresa registrada e/ou contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

11.1.3 Não poderão participar do certame empresas consorciadas, tendo em vista que o objeto licitado não se trata de obra de engenharia de alta complexidade técnica e de grande vulto. Tampouco serão admitidas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

11.1.4 A empresa contratada deve garantir o fornecimento de todos os equipamentos, incluindo EPIs e EPCs, necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, além de oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho.

11.1.5 Qualquer mudança nos métodos executivos que fuja às especificações definidas no termo de referência deve ser submetida previamente, por escrito, à CONTRATANTE para análise e aprovação.

11.1.6 A CONTRATADA não pode utilizar trabalho de menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não pode permitir o trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.7 Deve-se adotar as precauções necessárias para evitar danos às redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for.

11.1.8 A CONTRATADA deve providenciar as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e/ou ao CAU-BR referentes ao objeto do Contrato.

11.1.9 Conforme o caso, deve-se obter junto aos órgãos competentes as licenças necessárias e demais documentos exigíveis, de acordo com a legislação aplicável.

11.1.10 A CONTRATADA é responsável por todas as despesas relacionadas ao Contrato, incluindo salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação de pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do Contrato, entre outros. Fica, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o IDR-Paraná.

11.1.11 Deve-se garantir um ambiente de trabalho seguro e adequado aos trabalhadores, conforme as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.1.12 A CONTRATADA deve responder por acidentes de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra, entre outros.

11.1.13 Qualquer ocorrência anormal ou acidente deve ser comunicada à fiscalização da CONTRATANTE dentro de 24 horas, inclusive acidentes de impacto ambiental e social.

11.1.14 A guarda, manutenção e vigilância de materiais e ferramentas são responsabilidades da CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

11.1.15 A organização técnica e administrativa dos serviços deve ser conduzida de forma eficaz e eficiente, conforme o prazo determinado.

11.1.16 Deve haver um responsável técnico pela execução do objeto do Contrato.

11.1.17 A CONTRATADA deve atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

11.1.18 O transporte dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.19 A execução do Contrato deve seguir as especificações do Edital de Licitação e da proposta da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários e fornecimento de

instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução dos serviços solicitados.

11.1.20 A CONTRATADA deve, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, reparar ou substituir serviços realizados com vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.21 A empresa contratada deve executar os serviços utilizando mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, garantindo que os serviços atinjam o objetivo especificado.

11.1.22 É responsabilidade da CONTRATADA informar imediatamente e por escrito ao IDR-Paraná, através da fiscalização, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não estejam diretamente relacionados à sua competência.

11.1.23 A CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer momento, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.24 A ausência ou omissão da fiscalização do IDR-Paraná não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas nas leis, no Contrato e nas normas da ABNT, CONFEA, CREA, INMETRO, Corpo de Bombeiros e demais regulamentos oficiais que regem os assuntos vinculados à execução do objeto.

11.1.25 A CONTRATADA deve atender e repassar tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, as comunicações e solicitações do IDR-Paraná e/ou do Fiscal do Contrato.

11.1.26 A empresa contratada é responsável por transportar por sua conta e risco os lixos e entulhos, removendo-os das dependências da obra. Deve garantir que os resíduos tenham sua destinação adequada, seguindo as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 307:2002 do CONAMA para a gestão dos resíduos da construção civil.

11.1.27 A empresa contratada deve utilizar apenas matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

11.1.27.1 Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

11.1.27.2 Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

11.1.27.3 Florestas plantadas; e

11.1.27.4 Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.1.28 É necessário comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, garantindo sua origem e conformidade com a legislação ambiental.

11.1.29 A empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.1.29.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deve respeitar os limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e na legislação correlata, de acordo com o tipo de poluente e a fonte emissora.

11.1.29.2 Durante a execução contratual, a emissão de ruídos não pode ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151:2020 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou os estabelecidos na NBR-10.152:2020 – Níveis de Ruído para conforto acústico, também da ABNT. Esses parâmetros devem estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e na legislação correlata.

11.1.30 É necessário fazer as anotações dos andamentos dos serviços em diário de obras. Este diário deve permanecer no canteiro e ficar disponível diariamente à fiscalização do IDR-Paraná ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precise fazer anotações referentes à obra ou serviço de engenharia em execução. O diário de obras deve ser anotado de forma contínua e simultânea à execução da obra ou serviço de engenharia, incluindo diariamente informações sobre o andamento dos serviços, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências, número de funcionários, de equipamentos e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. A não apresentação do diário de obras à fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

11.1.31 Se o Diário de Obra estiver desatualizado ou não estiver no canteiro da construção, será aplicada à CONTRATADA uma multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato em cada uma das vezes que o fato ocorrer.

11.1.32 Deve-se realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços.

11.1.33 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor. A CONTRATANTE está autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital de licitação, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.34 Deve-se paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.35 É necessário refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.36 Deve-se entregar à CONTRATANTE o manual de operação, manutenção e conservação da obra.

11.1.37 A CONTRATADA deve garantir a durabilidade, solidez e segurança da edificação de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR 15.575:2013, NBR 8.681:2013 e NBR 9077:2001. Devem ser respeitados os requisitos de segurança estipulados pelas normativas no que diz respeito à Segurança Estrutural, Segurança Contra o Fogo e Segurança no Uso e na Operação.

11.1.38 Além do estabelecido pelas normas citadas, a CONTRATADA deve atentar-se às demais normativas vigentes no âmbito Estadual e Municipal, especialmente para a Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Estado do Paraná.

11.2 São Obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 A CONTRATANTE fornecerá os documentos técnicos instrutores, composto por Planilha Orçamentária específica modelo SECID, elaborada por profissional habilitado, para cada contratação, conforme a lista de serviços licitados e detalhamentos técnicos, quando necessário.

11.2.2 É responsabilidade da CONTRATANTE exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

11.2.3 A CONTRATANTE deve liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços solicitados, além de prestar as informações e esclarecimentos necessários.

11.2.4 É incumbência da CONTRATANTE alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do Contrato.

11.2.5 A CONTRATANTE deve notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando-se da adequação das soluções propostas.

11.2.6 É responsabilidade da CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e a substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com as especificações.

11.2.7 A CONTRATANTE deve exigir que a CONTRATADA mantenha seu pessoal provido de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs, fornecidos pela Licitante Vencedora).

11.2.8 Deve-se receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança por parte da CONTRATANTE.

11.2.9 É exigido que o Diário de Obra esteja sempre atualizado e disponível no canteiro da obra pela CONTRATANTE.

11.2.10 É responsabilidade da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.11 A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo valor resultante da prestação do serviço, conforme o cronograma físico-financeiro acordado.

11.2.12 A CONTRATANTE não deve praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.2.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

11.2.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

11.2.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.2.13 É responsabilidade da CONTRATANTE realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

11.2.14 A CONTRATANTE deve arquivar, entre outros documentos, os projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.2.15 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

11.2.15.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução, nos casos previstos no item 16.3.7 da minuta contratual.

11.2.15.2 Relatório de serviços executados, elaborado pelo responsável por sua execução, o qual deverá ser certificado pelo fiscal da Contratante.

11.2.15.3 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da reparação/adaptação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

11.2.15.4 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 A continuidade do Contrato administrativo é admissível nos casos de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas algumas condições:

12.1.1 A nova pessoa jurídica deve observar todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

12.1.2 As demais cláusulas e condições do Contrato devem ser mantidas.

12.1.3 Não pode haver prejuízo à execução do objeto pactuado, e a Administração deve expressar sua concordância com a continuidade do Contrato.

12.2 Essa alteração subjetiva deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que registra as mudanças ocorridas e os termos acordados entre as partes envolvidas.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado

da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER (IDR-Paraná), CNPJ sob o n.º 75.234.757/0001- 49, Rua da Bandeira, 500, Bairro Cabral, Curitiba/PR, constando a descrição detalhada do objeto, tomando-se por base a planilha elaborada e entregue pelo IDR-Paraná, relativa aos serviços comuns de engenharia, os valores unitário e total da mão de obra (serviços), os valores unitário e total dos materiais correspondentes, o número CEI da matrícula dos serviços junto ao INSS, quando for o caso, e o número do processo que deu origem a Ata, número do lote e da parcela de medição dos serviços, para fins de rastreabilidade e registro.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IPG – DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

13.5 Na Planilha Orçamentária Efetiva anexa à Ordem de Serviço a ser emitida à Empresa Detentora da Ata, na Cláusula relativa ao valor para a execução do seu objeto, constará obrigatoriamente, de forma discriminada, o percentual referente a materiais e o percentual referente a mão de obra.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A Empresa Detentora da Ata prestará garantia, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato Contrato a ser executado, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

14.2.1 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do CONTRATANTE, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

14.2.2 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

14.2.3 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.2.4 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

14.2.5 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

14.2.6 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

14.2.7 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

14.2.8 Uma das garantias previstas no item 14.2 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

14.2.9 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

14.2.10 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

14.4 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

14.5 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16. REAJUSTAMENTO DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

16.1 A periodicidade de reajuste do valor dos Contratos será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

16.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento efetivo.

16.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Administração poderá atualizar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

17.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

17.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

17.4 A revisão e atualização dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

17.5 O transcurso do período citado no item 17.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a prestação de serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Nereu Pizaia Neto
Engenheiro Civil/Crea – PR 14844-D

Walter Hiroshi Yokoyama
Chefe do Departamento de Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.3 Integram cada região para fins da prestação dos serviços os seguintes municípios:

LOTE 1 – MESO METROPOLITANO E LITORAL	
REGIONAL DE CURITIBA	
Adrianópolis	Rua Januário P. Trannim, 45 - Carumbe - CEP 83490-000 Tel.: (041) 3678-1149
Agudos do Sul	Rua José Bencz, 170 - Centro - CEP 83850-000 Tel.: (041) 3624-1091
Almirante do Tamandaré	Rua João Baptista de Siqueira 113 - Vila Rachel - CEP 83501-610 - Tel.: (041) 3652-2891
Araucária	Rua Fco. Xavier da Silva 515 - Centro CEP 83702-500 Tel.: (041) 3552-5008
Balsa Nova	Rua João da Rocha Ferreira, 486 - Centro - CEP 83650-000 Tel.: (041) 3636-1354
Bocaiúva do Sul	Rua Miguel Costa Curta, S/N - Centro - CEP 83450-000 Tel.: (041) 3658-1264
Campina Grande do Sul	Av. Prof. João Cândido 115 - Centro - CEP 83430-000 Tel.: (041) 3676-1336
Campo do Tenente	Rua André Valenga, 308 - Centro - CEP 83870-000 Tel.: (041) 3628-1911
Campo Largo	Rua Rodolfo Castagnoli, 200 - Centro - CEP 83.601-080 Tel.: (041) 3392-3259
Campo Largo - Armazém	Rodovia Do Cafe Br277 Km10,5, N° S/N - no bairro Ferraria em Campo Largo - PR, CEP 83600-970
Campo Magro	Rua Silvestre Jarek, 155 Sala 2 - Centro - CEP 83535-000 Tel.: (041) 3677-9325
Cerro Azul	Rua Barão do Cerro Azul 65 - Centro - CEP 83570-000 Tel.: (041) 3662-1292
Cerro Azul Pesquisa	Estação de Pesquisa de Cerro Azul

	Rodovia PR 092, km 82, sentido Rio Branco do Sul - Cerro Azul, entrada à direita, mais 5 km - CEP 83570-000 Fone: 55 41 8466 1667
Colombo	Av. Prof. João B. Lovato 360 - Centro - CEP 83414-060 Tel.: (041) 3656-4897
Contenda	Rua João Franco 402 - Centro - CEP 83730-000 Tel.: (041) 3625-1912
Doutor Ulisses	Av. São João Batista , s/n - Centro - CEP 83590-000 Tel.: (041) 3664-1114
Fazenda Rio Grande	Av. Das Araucárias, 550 - Eucaliptos - CEP 83820-512 Tel.: (041) 3608-1716
Itaperuçu	Rua Alcides Gomes da Silva, 616 - Centro - CEP 83540-000 Tel.: (041)3603-1048
Lapa	Av. Tancredo Neves, 18 - Centro - CEP 83750-000 Tel.: (041) 3547-8650
Lapa - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Lapa BR 476, km 201, sentido Lapa – São Mateus do Sul – CEP 83750-000 - Telefone: (41) 3622-1457
Mandirituba	Rua da Liberdade 55 - Centro - CEP 83800-000 Tel.: (041) 3626-1337
Piên	Rua Amazonas, 150 - Centro - CEP 83860-000 Tel.: (041) 3632-1047
Pinhais	Avenida Airton Senna da Silva, 2094 - Pinhais - CEP 83323-290 Tel.: (041) 36674080
Piraquara	Avenida Airton Senna da Silva, 2094 - Pinhais - CEP 83323-290 Tel.: (041) 36674080
Quatro Barras	Rua Lúcia Madalena Strapassoni, 134 - Centro - CEP 83420-000 - Tel.: (041) 3672-1065
Quitandinha	Rua São Ribas 393 - Centro - CEP 83840-000

	Tel.: (041) 3623-1813
Rio Branco do Sul	Rua Paraná, 21 - Centro - CEP 83540-000 Tel.: (041) 3652-2891
Rio Negro	Rua Hugo Neumann 25 - Campo do Gado - CEP 83880-000 Tel.: (047) 3643-6701
São José dos Pinhais	Rua Colombo, 1975 - Centro - CEP 83005-290 Tel.: (041) 3381-4900
Tijucas do Sul	Rua Pedro Afonso Claudino, nº41, centro - CEP 83190-000 Tel.: (041) 3629-1231
Tunas do Paraná	Rua X de Novembro, 130 - Centro - CEP 83480000 Tel.: (041) 3659-1590
UNIDADE ESTADUAL DE CURITIBA	
Curitiba	Rua da Bandeira, 500 - Cabral - CEP 80035-270 Tel.: (41) 3250-2100
REGIONAL DE PARANAGUÁ	
Antonina	Rua Cel. Marcalo, 164 - Centro - CEP 83370.000 Tel.: (041) 3432-1411
Guaratuba	Rua Sr. João Cândido, nº 375 - Centro - CEP 83.280-000 Tel.: (041) 3442-8100
Guaraqueçaba	Av. Ararapira 191 - Centro - CEP 83390-000 Tel.: (041) 3482-1281
Matinhos	Rua Campo Grande, 102 - Centro - CEP 83.260-000 Tel.: (041) 3473-4908
Morretes	Rua Padre Walter Zimowski, nº 2 - Bairro Rocio - CEP 83350-000 - Tel.: (041) 3462-8000
Morretes - Pesquisa	Unidade de Pesquisa de Morretes Rodovia Miguel Buffara, km 8 – CEP 83350 000 Telefone/Fax: 55 41 3462 1203
Paranaguá	Av Drº Roque Vernalha, nº 656 – Bairro Palmital –

	Tel.: (041) 3420-7909
Paranaguá - Classificação	Rua Professor Cleto, 2236, Vila Alboitt – Industrial, Paranagua - PR, 83.221-670.
Pontal do Paraná	Rua Afonso Camargo 415 - Balneário Praia de Leste - CEP 83255-000 - Tel.: (041) 3458-6755
LOTE 2 – MESO CENTRO	
REGIONAL DE GUARAPUAVA	
Boa Ventura do São Roque	Rua Maciel, S/N - Centro - CEP 85225-000 Tel.: (42) 3652-1466
Campina do Simão	Travessa Presidente Vargas, S/N - Centro - CEP 85148-000 Tel.: (042) 3634-1313
Candói	Av. XV de Novembro, 1761 - Centro - CEP 85140-000 Tel.: (042) 3638-8005 / (042) 3638-1289
Cantagalo	Rua Cinderela S/N - Jardim Social CEP 85160-000 Tel.: (042) 3636-1451
Foz do Jordão	Rua São Paulo, 317 - Centro - CEP 85145-000 Tel.: (42) 3639-8130
Goioxim	Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 228 - Centro - CEP 85162 000 Tel.: (042) 3656-1197
Guarapuava	Rua Dr. Laranjeiras 829, - Centro - CEP 85010-030 Tel.: (042) 3621-9332
Guarapuava - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Guarapuava Rodovia Guarapuava/Três Pinheiros (BR 277) – km 350 – CEP 85100 970 - Telefone/Fax: 55 42 3627 2404
Guarapuava – Armazem Grãos	Av Vereador Serafim Ribas, 4250 – Bairro Boqueirão – Guarapuava – Pr – CEP 85.050-420 Telefone (42 -

Guarapuava – Armazem Frigorifica	BR 277 – km 342 – Bairro Morro Alto – Guarapuava – Pr – CEP– 85015-445 - Telefone (42 –)
Laranjal	Av. Parana, 67 - Centro - CEP 85275-000 Tel.: (042) 3645-1325
Mato Rico	Avenida das Araucárias S/N - Centro - CEP 85240-000 Tel.: (042) 3633-1073
Palmital	Rua Mal. Floriano Peixoto, 540 - Centro - CEP 85270-000 Tel.: (042) 3657-1652
Pinhão	Rua: 7 de Setembro, nº 159 - Centro - CEP 85170000 Tel.: (042) 3677-2218
Pitanga	Rua, Rosalvo Petrechen, 311 - Centro - CEP 85200-000 Tel.: (042) 3646-3736
Reserva do Iguaçu	Avenida Professora Dalila Serpa, s/n (Anexo Parque de Máq. da Pref. Municipal) - CEP 85195-000 Tel.: (042) 3651 8054.
Santa Maria do Oeste	Rua da Gruta, 101 - Centro - CEP 85230-000 Tel.: (042) 3644-1444
Turvo	Rua Elias Rickli, 729 - Centro - CEP 85150-000 Tel.: (042) 3642-1313
REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL	
Diamante do Sul	Avenida Ivan Ferreira do Amaral, s/n - Centro - CEP 85408-000 Tel.: (045) 3230-1040
Espigão Alto do Iguaçu	Rua Fortaleza nº 397 - Centro - CEP 85465-000 Tel.: (046) 3553-1492
Guaraniaçu	Rua José Humberto Fernandes, 469 - Centro - CEP 85400-000 Tel.: (045) 3232-5200 / (045) 3232-2398
Laranjeiras do Sul	Rua Sete de Setembro, 2160 - CEP 85.301.070 Tel.: (042) 3635-8050
Marquinho	Rua 15 de Novembro S/N - Centro - CEP 85168-000

	Tel.: (042) 3648-1122
Nova Laranjeiras	Rua Vereador Antonio Ribeiro do Oliveira, s/nº - Centro - CEP 85350-000 - Tel.: (042) 3637-1224
Porto Barreiro	Rua Vinte e Cinco, 351 - Centro - CEP 85345-000 Tel.: (042) 3661-1211
Quedas do Iguaçu	Rua Carvalho 3359 - Centro - CEP 85460-000 Tel.: (046) 3532-3214
Rio Bonito do Iguaçu	Av. Guarapuava 294 - Centro - CEP 85340-000 Tel.: (042) 3653-8000
Virmond	Vicente Mierzwa, s/n - Centro - CEP 85390-000 Tel.: (042) 3618-1065
LOTE 3 -MESO CENTRO SUL	
REGIONAL DE IRATI	
Fernandes Pinheiro	Avenida Remis João Loss, 310 - Centro - CEP 84535-000 Tel.: (042) 3459-1099
Guamiranga	Av. 16 de Novembro, 483 - Centro - CEP 84435-000 Tel.: (042) 3438-1184
Imbituva	Rua Capitão Edison Graeser, 70 - Centro - CEP 84430-000 Tel.: (042)3436-1792
Inácio Martins	Rua Francisco Perussolo, 44 - Centro - CEP 85155-000 Tel.: (042)3667-1437
Irati	Rua Júlio Vieira Lisboa nº 69 - Centro - CEP 84.500-000 Tel.:(42) 3421-9100
Irati - Pesquisa	Estação de Pesquisa Florestal (Irati) BR 277, km 236, a 8 km de Irati – CEP 84500 000 Telefone/Fax: 55 42 3422 2574
Mallet	Av. Vicente Machado 36 - Centro - CEP 84570-000 Tel.: (042) 3542-1161
Prudentópolis	Rua Marechal Deodoro, 1053 - Centro - CEP 84400-000

	Tel.: (042)3446-2175
Rebouças	Rua Simão Domingues, s/n - Centro - CEP 84550-000 Tel.: (042) 3457-1599
Rio Azul	Rua Pedro Pissaia, 186 - Centro - CEP 84560-000 Tel.: (042) 3463-1456
Teixeira Soares	Rua Souza Naves, 99 - Centro - CEP 84530-000 Tel.: (042) 3460-1105
REGIONAL DE PONTA GROSSA	
Arapoti	Rua Abrão Antonio 361 - Centro - CEP 86701-020 Tel.: (043) 3557-8400
Carambei	Rua Ouro Branco, 238 - Centro - CEP 84145-000 Tel.: (042) 3915-1005
Castro	Rua Padre Damaso, 46 - Centro - CEP 84165-210 - Tel.: (042) 3233-8900
Jaguariaíva	Rua Cícero Vieira Torres, 123 - Vila Fonseca - CEP 84200-000 Tel.: (043)3535-9000
Ipiranga	Rua Prefeito Antonio C. Oliveira, 398 - Centro - CEP 84450-000 Tel.: (042)3242-8000
Imbau	Rua Alzemira Borges de Oliveira, nº 400 Tel.: (042)3278-1568.
Ivaí	Rua Dr Ferreira Correia, 351 - Centro - CEP 84460-000 Tel.: (042)3247-8100
Ortigueira	Avenida Paraná 346 - Centro - CEP 84350-000 Tel.: (042) 3277-8300
Palmeira	Rua Tte Max Wolf Filho, 176 - Centro - CEP 84130-000 Tel.: (042) 3252-8650
Pirai do Sul	Rua Isidoro Doim, 237 - Centro - CEP 84240-000 Tel.: (042) 3237-8050

Ponta Grossa	Rua Engenheiro Schamber, 342 - Centro - CEP 84010-340 Tel.: (042) 3220-6100
Ponta Grossa – Fazenda Modelo	Estação de Pesquisa Fazenda Modelo (Ponta Grossa) Avenida Euzébio de Queiroz, s/n Bairro Uvaranas - Ponta Grossa - CEP 84001 970 Fone: 55 42 3226 2773
Ponta Grossa – Polo de Pesquisa	Estação de Pesquisa de Ponta Grossa Rodovia do Café, km 496 (Av. Presidente Kennedy, s/nº) – CEP 84001-970 - Telefone: 55 (42) 3219-9700
Reserva	Rua Quintino Bocaiúva, 678 - Centro - CEP 84320-000 Tel.: (042) 3276-8100
São João do Triunfo	Av. XV De Novembro 445 - Centro - CEP 84150-000 Tel.: (042) 3447-8000
Senges	Rua Pe. Pedro Pronczak, 116 - Centro - CEP 84220-000 Tel.: (043) 3567-1422
Telemaco Borba	Rua Prudente de Moraes, 438 - Bairro: Alto das Oliveiras - CEP 84265-350 Tel.: (042) 3272-1414
Tibagi	Av. Leopoldo Mercer, 20 - Centro - CEP 84300-000 Tel.: (042) 3275-8100
Ventania	Rua Francisco K. Naggi, 89 - Centro - CEP 84345-000 Tel.: (042) 3274-1085
REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	
Antonio Olinto	Rua Gasparina Simas Milleo S/N - Centro - CEP 83980-000 Tel.: (042) 3533-1224
Bituruna	Rua José Bertoletti, 62 - Centro - CEP 84640-000 Tel.: (042) 3553-1164
Cruz Machado	Av. Pres. Getulio Vargas, 492 - Centro - CEP 84620-000 Tel.: (042) 3554-1164
General Carneiro	Rua Dr. Lauro Muller Soares, 246 - Monte Castelo - CEP

	84660-000 - Tel.: (042) 3552-1515
Paula Freitas	Av. Agostinho de Souza, 740 - Centro - CEP 84630-000 Tel.: (042) 3562-1177
Paulo Frontin	R. Ver. João Retcheski 106 - Centro - CEP 84635-000 Tel.: (042) 3543 - 1263
Porto Vitória	Rua Frei Policarpo S/N - Centro - CEP 84610-000 Tel.: (042) 3573-1233
São Mateus do Sul	Rua Augusto Tararan, 735 - Centro - CEP 83900-000 Tel.: (042) 3532-1567 / (042) 3532-1452
União da Vitória	R. Professora Amazilia, 833 - apto 03 - Centro - CEP 84.600-000 - Tel. (042) 3521-1515
LOTE 4 – MESO SUDOESTE	
REGIONAL DE DOIS VIZINHOS	
Boa Esperança do Iguaçu	Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, 225 - Centro - CEP 85680-000 - Tel.: (046) 3537-1006
Cruzeiro do Iguaçu	Av. Treze de Maio, 753 - Centro - CEP 85508-000 Tel.: (046) 3572-1284
Dois Vizinhos	Rua Rio Grande do Sul, 924 - Centro - CEP 85660-000 Tel.: (046) 3536-5884
Nova Esperança do Sudoeste	Rua John Kennedy S/N - Centro - CEP 85635-000 Tel.: (046) 3546-1407
Nova Prata do Iguaçu	Rua 7 de Setembro, 67 - Centro - CEP 85685-000 Tel.: (046) 3545-2172
São Jorge do Oeste	Rua Campos Novos, S/N - Centro - CEP 85575-000 Tel.: (046) 3534-1855
Salto de Lontra	Rua Idanir Canello, 390 - Centro - CEP 85670-000 Tel.: (046) 3538-1017
REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	

Ampére	Rua Presidente Kennedy, 1515 - Centro - CEP 85640-000 Tel.: (046) 3547-2216
Barracão	Rua Tancredo Neves, 406 - Centro - CEP 85700-000 Tel.: (049) 3644-0016
Bela Vista da Caroba	Rua Rio de Janeiro, s/n - Centro - CEP 85745-000 Tel.: (046) 3557-1049
Bom Jesus do Sul	Rua São Paulo, 337 - Centro - CEP 85708-000 Tel.: (046) 3548-1150
Capanema	Rua Bahia, 888 - Esquina com Tamoios - Centro - CEP 85760-000 - Tel.: (046) 3552-1060
Éneas Marques	Rua Joaquim Bonetti, 235 - Centro - CEP 85630-000 Tel.: (046) 3544-1395
Flor da Serra do Sul	Av Francisco Perondi, 307 - Centro - CEP 85618-000 Tel.: (046) 3565-1177
Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo, 2478 - N. S. Aparecida - CEP 85605-000 - Tel.: (46) 3905-1700
Manfrinópolis	Rua Valter Francisco Manfrin, s/nº - Centro - CEP: 85628-000 Tel.: (046) 3562-1153
Marmeleiro	Rua Rigoletto Andreolli, 504 - Centro - CEP 85615-000 Tel.: (046) 3525-8100
Pérola do Oeste	Av. Brasil, nº 945 - Centro - CEP 85740-000 Tel.: (046) 3556-1695
Pinhal do São Bento	Rua Dr. Govis, 100 - SALA 01 - Centro - CEP 85640-000 Tel.: (046) 3560-1003
Planalto	Av. Rio Grande do Sul, 1461 - Centro - Praça São Francisco de Assis CEP 85750-000 - Tel.: (046) 3555-1303
Pranchita	Rua Zeferina Giongo Magnani, 130 - Centro - CEP 85730-000 Tel.: (046) 3540-1419
Realeza	Rua México 3199 - Centro - CEP 85770-000

	Tel.: (046) 3543-2287
Renascença	Rua Nereu Ramos, 1157 - Centro - CEP 85610-000 Tel.: (046) 3550-1394
Salgado Filho	Rua Rui Barbosa 156 - Centro - CEP 85620-000 Tel.: (046) 3564-1341
Santa Izabel do Oeste	Rua Acácia, 1557 - Centro - CEP 85650-000 Tel.: (046) 3542-1772
Santo Antônio do Sudoeste	Rua da Mariquinha Próx Corpo de Bombeiros BR163 - Centro - CEP 85710-000 - Tel.: (046) 3563-3298
Verê	Rua Getulio Vargas 452 - Centro - CEP 85585-000 Tel.: (046) 3535-1931
REGIONAL DE PATO BRANCO	
Bom Sucesso do Sul	Rua Ignácio Drancka, 286 - Centro CEP 85515-000 Tel.: (046) 3234-1114
Chopinzinho	Rua 14 de Dezembro, 4935 - Centro - CEP 85560-000 Tel.: (046) 3242-3671
Clevelândia	Rua Mestrinho, 40 - Centro - CEP 85530-000 Tel.: (046) 3252-2017
Coronel Domingos Soares	Rua José Salvador S/N - Centro - CEP 85557-000 Tel.: (046)3254-1231
Coronel Vivida	Praça Angelo Mezzomo - Centro - CEP 85550-000 Tel.: (046) 3232-3380
Honório Serpa	Rua Julio Sheike, S/N - Centro - CEP 85548-000 Tel.: (046) 3245-1231
Itapejara do Oeste	Av. Manoel Ribas 620 - Centro - CEP 85580-000 Tel.: (046)3526-2381
Mangueirinha	Rua Visc. De Guarapuava, 125 - Centro - CEP 85540-000 Tel.: (046) 3243-1626
Mariópolis	Rua Quatro, 667 - Centro CEP 85525-000

	Tel.: (046) 3226-1391
Palmas	Rua Padre Aquiles Saporitti, 1220 - Centro - CEP 85555-000 Tel.: (046) 3262-1723
Palmas - Pesquisa	Unidade de Pesquisa de Palmas Rua Tertuliano Bueno de Andrade – CEP 85555 000 Telefone/Fax: 55 46 3262 1401
Palmas – Armazém Frigorifica	Rodovia BR 280 - Manoel Lustosa Martins, s/n - Km 60. Bairro Serrinha - 85691-620. Palmas – PR – Tel (046) 3263-1277
Pato Branco	Rua Nereu Ramos, 844 - Bairro Brasília - CEP 85.504-012 Tel.: (046) 3220-5900
Pato Branco – Estação de Pesquisa	Estação de Pesquisa de Pato Branco Rodovia BR 158, nº 5.517 SR - Bom Retiro – Pato Branco – CEP 85501-970 - Telefone: 55 46 3122-6100
Pato Branco – Polo de Pesquisa	Polo de Pesquisa de Pato Branco BR-158, 5541 - Bom Retiro - CEP 85501-970 Telefone: (46) 3122-6100
São João	Av. Paraná, 421 - Centro - CEP 85570-000 Tel.: (046) 3533-1680
Saudade do Iguaçu	Rua Pe. Felipe Sierra Ruiz, 648 - Centro CEP 85568-000 Tel.: (046) 3246-1777
Sulina	Rua Comendador Araujo, 408 - Centro - CEP 85565-070 Tel.: (046) 3244-1279
Vitorino	Rua Prudente de Moraes, 80 - Centro - CEP 85520-000 Tel.: (046) 3227-1174
LOTE 5 – MESO OESTE	
REGIONAL DE CASCAVEL	
Anahy	Av. Brasil, 01 - Centro - CEP 85425-000

	Tel.: (045) 3249-1254
Boa Vista da Aparecida	Rua Wenceslau Perka, S/N - Centro - CEP 85.780-000 Tel.: (045) 3287-1096
Braganey	Av. Arthur Pereira, 860 - CEP 85430-000 Tel.: (045) 3245-1010
Cafelândia	Rua Luiz Picolli, 299 - Centro - CEP 85415-000 Tel.: (045) 3241-4300
Campo Bonito	Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252 - Centro - CEP: 85450-000 - Tel.: (045) 3233-1282
Capitão Leônidas Marques	Av. Iguaçu, 430 - Centro - CEP 85790-000 Tel.: (045) 3286-1234
Cascavel	Rua da Lapa, 2654 - Parque São Paulo - Cascavel -PR - CEP: 85802-06 - Telefone: 45 3219-9300.
Catanduvas	Rua 25 De Julho, 529 - Centro - CEP 85470-000 Tel.: (045) 3234-1522
Céu Azul	Rua Mal Cândido Rondon, 368 - Centro - CEP 85840-000 Tel.: (045) 3266-1147
Corbélia	Rua Flor de Lis, 2066 - Centro - CEP 85420-000 Tel.: (045) 3242-2667
Diamante do Oeste	Av. Brasil, 344 - Centro - CEP 85896-000 Tel.: (045) 3272-1291 / (045) 3272-1099
Foz do Iguaçu	Rua Mal. Floriano Peixoto, 1288 - Centro - CEP 85851-020 Tel.: (045) 3526-0915
Ibema	Rua Nei Napoli, 1426 - Centro - CEP.: 85478-000 Tel.: (045) 3238-1847
Iguatu	Av. Sete de Setembro, S/N - Centro - CEP 85423-000 Tel.: (045) 3248-1159
Itaipulândia	Rua 7 de Setembro, 2033 - Centro - CEP 85.880-000 Tel.: (045) 3559-1230

Lindoeste	Rua Curitiba, S/Nº - Centro - CEP 85.826-000 Tel.: (045) 3237-1082
Matelandia	Av. Nereu Ramos, 271 - Centro - CEP 85887-000 Tel.: (045) 3262-1435
Medianeira	Avenida Soledade, 1640 - Centro - CEP: 85884-000 Tel.: (045) 3264-3954
Missal	Rua Mal. Deodoro, 142 - Centro - CEP 85890-000 Tel.: (045) 3244-1386
Nova Aurora	Av. São Luiz 130 - Centro - CEP 85410-000 Tel.: (045) 3243-1472
Santa Lúcia	Rua do Rosário 228 - Centro (Anexo à Prefeitura) - CEP 85795-000 - Tel.: (045) 3288-1144
Santa Tereza do Oeste	Av. Parana, 111 - Centro - CEP 85825-000 Tel.: (045) 3231-2270
Santa Terezinha do Itaipu	Rua Manoel Moreira Pena, 665 - Centro - CEP 85875-000 Tel.: (045) 3541-1058
Ramilandia	Av. Voluntarios da Partia S/N - Centro - CEP 85888-000 Tel.: (045) 3258-1385
Serranópolis do Iguaçu	Avenida Santos Dumont, 2021 - CEP 85885-000 Tel.: (045) 3236-1122
São Miguel do Iguaçu	Rua Getulio Vargas, 196 - Centro - CEP 85.877 - 000 Tel.: (045) 3565-2267
Três Barras do Paraná	Av. Brasil 245 - Centro - CEP 85485-000 Tel.: (045) 3235-1134
Vera Cruz do Oeste	Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - CEP 85845-000 Tel.: (045) 3267-2202
REGIONAL DE TOLEDO	
Assis Chateaubriand	Rua São Luiz, 233 - Centro Cívico - CEP 85935-000 Tel.: (044) 3528-2328
Entre Rios do Oeste	Rua Paim, 925 - Centro - CEP 85988-000

	Tel.: (045) 3257-1315
Formosa do Oeste	Rua Travessa , 33 - CEP 85830-000 Tel.: (044) 3526-1266
Guaira	Rua Alvorada, 330 - Centro - CEP 85980-000 Tel.: (044) 3642-2391
Jesuitas	Rua Pe. Manoel de Nobrega, 738 - Centro - CEP 85835-000 Tel.: (044)3535-1350
Maripá	Rua Silva So, 724 - Centro - CEP 85955-000 Tel.: (044) 3687-1435
Marechal Candido Rondon	Rua Pastor Meier, 759 - Centro - CEP 85960-000 Tel.: (045) 3254-2567
Mercedes	Rua Luiz Lorenzoni, 175 - Centro - CEP 85998-000 Tel.: (045) 3256-1309
Nova Santa Rosa	Rua 7 de Setembro, 875 - Centro - CEP 85930-000 Tel.: (045) 3253-1644
Ouro Verde do Oeste	Av. Brasil, 172 - Centro - CEP 85933-000 Tel.: (045) 3251-1440
Palotina	Rua Getulio Vargas, 578 - CEP 85950-000 Tel.: (044) 3649-4210
Palotina - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Palotina Linha São Roque, km 8 – CEP 85950 000 Telefone/Fax: 55 44 3649 5614
Pato Bragado	Rua Arapongas, 2725 - Centro - CEP 85948-000 Tel.: (045) 3282-1440
Quatro Pontes	Rua Presidente Epitácio, 1079 - Centro - CEP 85940-000 Tel.: (045) 3279-1190
Santa Helena	Rua Minas Gerais, 1400 - Centro - CEP 85892-000 Tel.: (045) 3268-2020
Santa Helena - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Santa Helena Linha Santa Helena Velia - Santa Helena PR. -

	CEP:85892000
Santa Tereza do Oeste - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Santa Tereza do Oeste Rodovia PRT 163, km 188 – Cruzinhas – CEP 85825 000 Telefone/Fax: 55 45 3231 1713
São José das Palmeiras	Rua São José, s/n - Centro - CEP 85898-000 Tel.: (045) 3259-1303
São Pedro do Iguaçu	Rua Fortaleza, 408 - Centro - CEP 85929-000 Tel.: (045) 3255-1232
Terra Roxa	Rua Gov. Parigot de Souza S/N - Centro - CEP 85990-000 Tel.: (044) 3645-1474
Toledo	Rua 7 de Setembro, 1101 - Centro - CEP 85900-210 Tel.: (045) 3379-5000
Tupãssi	Praça Costa e Silva, S/N - Centro - CEP 85945-000 Tel.: (044) 3544-2239
LOTE 6 – MESO NOROESTE	
REGIONAL DE CAMPO MOURÃO	
Altamira do Paraná	Av. Jaime Canet s/n - Centro - CEP 85280-000 Tel.: (044) 3755-1214
Araruna	Rua Marcílio Dias, 440 - Centro - CEP 87260-000 Tel.: (044) 3562-1225
Barbosa Ferraz	Av. México, 598 - Centro CEP 86960-000 Tel.: (044) 3275-1644
Boa Esperança	Av. Amazonas, 95 - Centro - CEP 87390-000 Tel.: (044) 3552-1114
Campina da Lagoa	Rua Vereador Homero Franco, 435 - Centro - CEP: 87345-000 Tel.: (044) 3542-1213
Campo Mourão	Av. João Bento, 1899 - Centro - CEP 87300-030

	Tel.: (044) 3525-1535
Corumbataí do Sul	Rua Tocantins, 151 - Centro - CEP 87970-000 Tel.: (044) 3277-1149
Engenheiro Beltrão	Rua Avelino Vieira, 249 - Centro - CEP 87270-000 Tel.: (044) 3537-1331
Farol	Rua: Maranhão, nº 550. - Centro - CEP 87325-000 Tel.: (044) 3563-1219
Fênix	Rua Jangada, 29 - Centro - CEP 86950-000 Tel.: (044) 3272-1252
Goioerê	Av. José Bonifácio, 850 - Centro - CEP 87360-000 Tel.: (044) 3522-3864
Iretama	Travessa Artur Bernardes, 13 - Centro - CEP 87280-000 Tel.: (044)3573-1261
Janiópolis	Av. Paraná, N. 335 - Centro - CEP 87380-000 Tel.: (044)3553-1530
Juranda	Rua Zenovio Szeremeta, 1743 - Centro - CEP 87355-000 Tel.: (044)3569-1457
Luiziana	Av. Liberdade, 2182 - Centro - CEP 87290-000 Tel.: (044) 3571-1100
Mamborê	Av. Augusto M. dos Santos, 918 - Centro - CEP 87340-000 Tel.: (044) 3568-1078
Moreira Sales	Rua José Marques Jorge, 414 - Centro - CEP 87370-000 Tel.: (044) 3532-1583
Nova Cantú	Rua Prof. João Faria Costa, 504 - Centro - CEP 87330-000 Tel.: (044) 3527-1164
Peabiru	Rua Urbano Carreiro, 920 - Centro - CEP 87250-000 Tel.: (044) 3531-2077
Quarto Centenário	Av. Paraná, 605 - Centro - CEP 87365-000 Tel.: (044) 3546-1213
Quinta do Sol	Rua Cometa, 261 - Centro - CEP 87265-000

	Tel.: (044) 3567-1344
Rancho Alegre do Oeste	Av. Paraná 88 - Centro - CEP 87395-000 Tel.: (044) 3556-1235
Roncador	Rua Mal. Floriano, 646 - Centro - CEP 87320-000 Tel.: (044) 3575-1355
Terra Boa	Rua Manoel Pereira Jordão, 240 - Centro (Praça Centro Cívico) - CEP 87240-000 - Tel.: (044) 3641-1717
Ubiratã	Rua Princesa Isabel, 1691 - Centro - CEP 85.440-000 Tel.: (044) 3543-2770
REGIONAL DE CIANORTE	
Cianorte	Av. Santa Catarina, 651 - CEP 87.200-129 Tel.: (044) 3629-5911
Cidade Gaúcha	Av. Comendador Gentil Geraldi, 3060 - Centro - CEP 87820-000 Tel.: (044) 3675-2452
Guaporema	Av. Pe. Evaldo Feldhaus 62 - CEP 87810-000 Tel.: (044) 3684-1254
Indianópolis	Av. Arnaldo Rodrigues Alves S/N - CEP 87210-000 Tel.: (044) 3674-1293
Japurá	Rua dos Sutis, 545 - Centro - CEP 87225-000 Tel.: (044) 3635-1001
Jussara	Rua Bandeirantes S/N - Centro - CEP 87230-000 Tel.: (044) 3628-1488
Rondon	Av. Espanha, 1329 - CEP 87800-000 Tel.: (044) 3672-1370
São Tomé	Rua Pref. Salvador Sanches, 568 CEP 87220-000 Tel.: (044) 3607-1060
Tapejara	Rua Antônio Schmidt Villela 720 C.P.01 - Centro - CEP 87430-000 - Tel.: (044) 3677-1422
Tuneiras do Oeste	Rua Espírito Santo, 410 - CEP 87450-000

	Tel.: (044) 3653-1401
REGIONAL DE MARINGÁ	
Ângulo	Av. Valerio O. Estevão, 83 - Centro - CEP 86755-000 Tel.: (044) 3256-1078
Astorga	Rua São Paulo, 714 - Horto - CEP 86730-000 Tel.: (044)3234-1991
Atalaia	Rua Parana, 685 - Centro - CEP 87630-000 Tel.: (044) 3254-1274
Colorado	Av. Brasil, 95 - Centro - CEP 86690-000 Tel.: (044) 3323-2343
Doutor Camargo	Rua da Constelação, 466 - Centro - CEP 87155-000 Tel.: (044) 3238-1141
Floraí	Pca. Pedro A. Cabral 475 - Centro - CEP 87185-000 Tel.: (044) 3242-1747
Floresta	Avenida Getúlio Vargas, 2355 - Centro - CEP 87120-000 Tel.: (044) 3236-1464
Florida	Rua Ver. Antonio Gilberto Cesnik S/N - Centro - CEP 86780-000 Tel.: (044) 3257-1344
Iguaraçu	Av. Pedro Martins, 144 - Centro - CEP 86750-000 Tel.: (044) 3248-1938
Itaguajé	Rua Rio de Janeiro, 721 - Centro - CEP 86670-000 Tel.: (044)3332-1653
Itambé	Rua Luiz Fedrigo, 49 - Pq. Industrial - CEP 87175-000 Tel.: (044)3231-1232
Ivatuba	Av. João XXIII, S/N - Centro - CEP 87130-000 Tel.: (044)3273-1288
Lobato	Rua Castro Alves, 1365 - Centro - CEP 86790-000 Tel.: (044) 3249-1126
Mandaguaçu	Rua São Vicente, 330 - Vila São Vicente - CEP 87160-000

	Tel.: (044) 3245-3122
Mandaguari	Rua Pe. Antônio Lock, 983 - Centro - CEP 86975-000 Tel.: (044) 3233-4208
Marialva	Av. Rui Barbosa, 221 - Centro - CEP 86990-000 Tel.: (044) 3232-8900
Maringá	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 16 - Zona 7 - CEP 87030-010 - Tel.: (044) 3219-2500
Munhoz de Melo	Rua Interventor Manoel Ribas 581 - Centro - CEP 86760-000 Tel.: (044) 3258-1312
Nossa Senhora das Graças	Rua Euclides da Cunha, 240 - Centro - CEP 86680-000 Tel.: (044) 3312-1342
Nova Esperança	Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 10 - Centro - CEP CEP 87600-000 - Tel.: (044) 3252-3184
Ourizona	Rua Arita, 773 - Cp 249 - Centro - CEP 87170-000 Tel.: (044) 3278-1309
Paiçandu	Rua Carlos Roberto Seghezzi, 841 - Centro - CEP 87140-000 Tel.: (044) 3244-2322
Presidente Castelo Branco	AV. Baltazar A. Oliveira, 268 - Centro - CEP 87180-000 Tel.: (044)3312-1342
Santa Fé	Av. Pres. Kenedy 1019, S.P. 94 - Centro - CEP 86770-000 Tel.: (044) 3247-1649 / (044) 3247-2198
Santa Inês	Rua Claro Ferreira Lima, S/N - Centro - CEP 86660-000 Tel.: (044) 3313-1213
Santo Inácio	Rua Marcelino A. de Alcantara,142 - Centro - CEP 86650-000 Tel.: (044) 3352-2404
São Jorge do Ivaí	Rua Mal. Floriano Peixoto, 1017 - Centro - CEP 87190-000 Tel.: (044) 3243-1233

Sarandi	Av. Maringá, 794 - Centro - CEP 87111-000 Tel.: (044) 3264-3412
Uniflor	Av. Primavera, S/N - Centro - CEP 87640-000 Tel.: (044) 3270-1134
REGIONAL DE PARANAVAÍ	
Alto Paraná	Av. das Americas, 2016 - Centro - CEP 87750-000 Tel.: (044) 3447-1850
Amaporã	Rua XV de Novembro 58 - Centro - CEP 87850-000 Tel.: (044) 3437-1240
Cruzeiro do Sul	Rua Santos Dumont 470 - Centro - CEP 87650-000 Tel.: (044) 3465-1589
Diamante do Norte	Rua Reynaldo Massi, S/N - Centro - CEP 87990-000 Tel.: (044) 3429-1165
Guairacá	Rua Francisco Vieira, 1145 - Centro - CEP 87.880.000 Tel.: (044) 3442-1015
Inajá	Rua Antônio Veiga Martins, 90 - Centro - CEP 87670-000 Tel.: (044)3440-1196
Itaúna do Sul	Av. Brasil, 456 - Centro - CEP 87980-000 Tel.: (044)3436-1724
Jardim Olinda	Av. Tiradentes 726 - Centro - CEP 87790-000 Tel. (044)3311-1241
Loanda	Rua Gov. Munhoz da Rocha 369 - Centro - CEP 87900-000 Tel.: (044) 3425-3456
Marilena	Rua Ivaí 353 - Centro - CEP 87960-000 Tel.: (044) 3448-1426
Mirador	Rua Rocha Pombo, 69 - Centro - CEP 87.840-000 Tel.: (044) 3434-1008
Nova Aliança do Ivaí	Rua Vereador Adir dos Santos S/N - Centro - CEP 87790-000. Tel.: (044) 3433-1106

Nova Londrina	Avenida Itio Kondo - 735 - Praça da Matriz - Centro - CEP 87.970-000 - Tel.: (044) 3432-1604
Paraíso do Norte	Av. Tapejara, 1000 - Centro - CEP 87780-000 Tel.: (044) 3431-1005
Paranacity	Rua Tiradentes 865 - Centro - CEP 87660-000 Tel.: (044) 3463-2282
Paranapoema	Av. Paranapoema, 97 - Centro - CEP 87680-000 Tel.: (044) 3342-1296
Paranavaí	Rua Irati, 1639 - Ouro Branco - CEP 87704-220 Tel.: (044) 3421-3900
Paranavaí - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Paranavaí Rua Paulo Antonio da Costa, s/n (ao lado do DER) – CEP 87701 970 Jardim Ipê – Paranavaí - Telefone /Fax: 55 44 3421-2808
Planaltina do Paraná	Rua Vereador Attilio Carlos Maggioni, 204 - Centro - CEP 87860.000 - Tel.: (044) 3435-1622
Porto Rico	Av. Celso Romão de Oliveira, 483 - Centro - CEP 87950-000 Tel.: (044) 3427-1533
Querência do Norte	Av. São Paulo 161-C.P. 37 - Centro - CEP 87930-000 Tel.: (044) 3462-1538
Santa Cruz do Monte Castelo	Rua Nicarágua, 422 - Centro - CEP 87920-000 Tel.: (044) 3452-1398
Santa Isabel do Ivaí	Av. Manoel Ribas, 436 CP 62 - Centro - CEP 87910-000 Tel.: (044) 3453-1609
Santa Monica	Rua Ébano Pereira S/N - Centro - CEP 87915-000 Tel.: (044) 3455-1291
Santo Antônio do Caiuá	Pca. Pioneiro Primo Rossato S/N - Centro - CEP 87730-000 Tel.: (044) 3443-1358
São Carlos do Ivaí	Rua Benjamin Constant, 860 - Centro - CEP 87770-000 Tel.: (044) 3438-1191

São João do Caiuá	Rua Rui Barbosa, 559 - Centro - CEP 87740-000 Tel.: (044) 3445-1444
São Pedro do Paraná	Rua Porto Alegre, 308 - Centro - CEP 87955-000 Tel.: (044) 3464-1141
Tamboara	Pca. Izabel Marcos Beltrame, 2004 - Centro - CEP 87760-000 Tel.: (044) 3460-1528
Terra Rica	Rua Carlos S. Sawada, 475 - Centro - CEP 87890-000 Tel.: (044) 3441-1193
REGIONAL DE UMUARAMA	
Alto Paraíso	Av. Pedro Amaro dos Santos 1407 - Centro - CEP 87528-000 Tel.: (044) 3664-1168
Alto Piquiri	Rua Sebastião Pereira Oliveira 1700 - CEP 87580-000 Tel.: (044) 3656-1244
Altônia	Rua XV de Novembro, 1390 Caixa Postal 147 - CEP 87550-000 Tel.: (044) 3659-1901
Brasilândia do Sul	Av. João Alves Souza, 389 - Centro - CEP 87595-000 Tel.: (044) 3654-1079
Cafezal do Sul	Avenida Italo Orcelli nº 601 - Centro - CEP 87565-000 Tel.: (044) 3655-1192
Cruzeiro do Oeste	Av. Brasil, 3054 - Centro CEP 87400-000 Tel.: (044) 3676-2765
Douradina	Rua Paraná, 4810 - Centro - CEP 87485-000 Tel.: (044) 3663-1420
Esperança Nova	Rua Florisval Paganini Nogueira, 1273 - Centro - CEP 87.545-000 - Tel.: (044) 3640-1133
Francisco Alves	Rua Jorge Ferreira, 567 - Centro - CEP 87570-000 Tel.: (044) 3643-1212
Icaraíma	Rua dos Pioneiros, 923 CEP 87530-000

	Tel.: (044)3665-1597
Iporã	Av. Visc. Do Rio Branco, 363 - CEP 87560-000 Tel.: (044)3652-1450
Ivaté	Rua Maringá , 3572 - Centro - CEP 87525-000 Tel.: (044)3673-1154
Maria Helena	Rua Tibagi, 675 - Centro - CEP 87480-000 Tel.: (044) 3662-1225
Mariluz	Rua Eptácio Pessoa 1395 - Centro - CEP 87.470-000 Tel.: (044) 3534-2086
Nova Olímpia	Rua Mato Grosso, 812 - Centro - CEP 87490-000 Tel.: (044) 3685-1433
Perobal	Avenida Paraná nº. 709 - Centro - CEP 87538-000 Tel.: (044) 3625-1200
Pérola	Rua Padre Vieira, nº 173 - Centro - CEP 87.540-000 Tel.: (044) 3636-1417
São Jorge do Patrocínio	Rua Rosalina Ribeiro, 223 - Centro - CEP 87555-000 Tel.: (044) 3634-1583
Tapira	Rua Maria Carraro Aguiar, 905 - Centro - CEP 87830-000 Tel.: (44) 3679-1172
Umuarama	Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa 3560 - Centro - CEP 87.501-200 - Tel.: (044) 3622-4699
Umuarama - Pesquisa	Estação de Pesquisa de Umuarama Junto à Universidade Estadual de Maringá e Colégio Agrícola Estrada da Paca s/nº – Jardim São Cristóvão - CEP 87507 190 Telefone: 55 43 9184 7040
Xambrê	Av. Ramiro Theis, 135 - Cento - CEP 87535-000 Tel.: (044) 3632-1206
Xambrê - Pesquisa	Unidade de Pesquisa de Xambrê Estrada Santa Fé, km 10, junto à Fazenda Santa Fé – CEP 87535 570 - Telefone/Fax: 55 44 3609 1056

LOTE 7 – MESO NORTE	
REGIONAL DE APUCARANA	
Apucarana (Regional)	Rua Coronel Luiz José dos Santos, 432 - Bairro 28 de Janeiro - CEP: 86800-070 - Tel.: (43) 3420-4100
Apucarana (Municipal)	Rua Coronel Luiz José dos Santos, 432 - Centro - CEP 86.800-070 - Tel.: (043)3420-2100
Arapongas	Rua Avenida Maracanã, 3260 - bairro Vila Araponguinha - CEP 86.705-582 - Tel.: (43) 3278-2250
Bom Sucesso	Rua Clemente José da Silva, S/N - Centro - CEP 86940-000 Tel.: (043) 3442-1702
California	Rua José Cunha Neto, 190 - Centro - CEP 86820-000 Tel.: (043) 3429-1549
Cambira	Rua Argentina, 95 - Centro - CEP 86890-000 Tel.: (043) 3436-1529
Jandaia do Sul	Rua Senador Souza Naves, esquina c/ Rua Professor Roberto Resende Chaves - Centro - CEP 86900-000 - Tel.: (043)3432-1818
Kaloré	Rua Angelo Impossetto, 192 - Centro - CEP 86920-000 - Tel.: (043) 3453-1118
Marilandia do Sul	Rua Eldorado, S/N - Centro - CEP 86825-000 Tel.: (043) 3428-1444
Marumbi	Rua Ver. João Fuzete, 607 - Centro - CEP 86910-000 Tel.: (043) 3441-1031
Maua da Serra	Rua Santa Helena, 28 - Centro - CEP 86828-000 Tel.: (043) 3464-1820
Novo Itacolomi	Rua Aleixo F dos Santos, 442 - Centro - CEP 86895-000 Tel.: (043) 3437-1182
Rio Bom	Rua Espirito Santo, 50 - Centro - CEP 86830-000 Tel.: (043) 3468-1379
Sabaudia	Av. Campos Sales, 2.321 - Centro - CEP 86720-000 Tel.: (043) 3151-1374

REGIONAL DE CORNÉLIO PROCOPIO	
Abatiá	Av. Manoel José Pereira, 332 - Centro - CEP 86460-000 Tel.: (043) 3556-1078
Andirá	Rua Curitiba, nº 250 - Centro - CEP 86380-000 Tel.: (043) 3538-4504
Assaí	Rua Rio de Janeiro, 405 - Centro - CEP 86220-000 Tel.: (043) 3262-4625
Bandeirantes	Rua Cyriaco Russo, 521 - Centro - CEP 86360-000 Tel.: (043) 3542-1161
Congonhinhas	Rua Frei Demetrio, 77- Centro - CEP 86320-000 Tel.: (043) 3554-1054
Cornélio Procopio	Travessa Diogo C. Parra, 74 - Centro - CEP 86300-000 Tel.: (043) 3520-4600
Itambaracá	Rua Orlando Fuzeto, S/N - Centro - CEP 86375-000 Tel.: (043) 3543-1506
Jataizinho	Rua Osvaldo Pansardi, 12 - Jd. Maria Julia - CEP 86210-000 Tel. (043) 3259-1548
Leópolis	Rua Ver. Julio da Silva, S/N - Centro - CEP 86330-000 Tel.: (043) 3627-1246
Nova América da Colina	Av. Tibaji, 227 - Centro - CEP 86230-000 Tel.: (043) 3553-1717
Nova Fátima	Rua Durval Ganzet, 426 - Centro - CEP 86310-000 Tel.: (043) 3552-2203
Nova Santa Bárbara	Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 169 - Jd. Alto B Vista - CEP 86250-000 - Tel.: (043) 3266-1109
Rancho Alegre	Av. Brasil 351 - Centro - CEP 86290-000 Tel.: (043) 3540-1321
Ribeirão do Pinhal	Rua Raul Curupana, 586 - Centro - CEP 86490-000 Tel.: (043) 3551-2088

Santa Amélia	Rua Romão dos Santos Júnior, 120 - Centro - CEP 86370-000 Tel.: (043) 3544-1114
Santa Cecília do Pavão	Rua Mal. Floriano 597 - Centro - CEP 86225-000 Tel.: (043) 3270-1328
Santa Mariana	Rua Liberato Spagolla, 968 - Centro - CEP 86350-000 Tel.: (043) 3531-3183
Santo Antônio do Paraíso	Rua Jayme Canet, 538 - Centro - CEP 86315-000
São Jerônimo da Serra	Rua Raul Proença, 1.092 - Centro - CEP 86270-000 Tel.: (043) 3267-8000
São Sebastião da Amoreira	Rua Papa João XXIII, 1.239 - Centro - CEP 86240-000 Tel.: (043) 3265-2523
Sapopema	Av. Manoel Ribas, 285 - Centro - CEP 84290-000 Tel.: (043) 3548-1364
Sertaneja	Rua Sete de Setembro 700 - Centro - CEP 86340-000 Tel.: (043) 3562-1472
Uraí	Rua Soldado PM Oridio Ribeiro da Silva, 263 - Centro - CEP 86.280-000 - Tel.: (043) 3541-1294
REGIONAL DE IVAIPORÃ	
Arapuã	Rua Café Filho, 168 - Centro - CEP 86888-000 Tel.: (043) 3444-1291
Ariranha do Ivaí	Rua Roberto Miguel Goedert S/N - Centro - CEP 86880-000 Tel.: (043) 3433-1347
Borrazópolis	v. José Naline, Nº 571 - Bairro: Vila Roma - CEP 86.925-000 Tel.: (043) 3452-1602
Candido de Abreu	Av. Parana S/N - Centro - CEP 84470-000 Tel.: (043) 3476-8000
Cruzmaltina	Av. Pe. Gualter Farias Negrão S/N - Centro - CEP 86855-000

	Tel.: (043) 3454-1220
Faxinal	Rua José Martins Vieira 496 - Centro - CEP 86840-000 Tel.: (043) 3461-1877
Godoy Moreira	Rua Campo Mourão 184 - Centro - CEP 86938-000 Tel.: (043) 3463-1122
Grandes Rios	Rua Pernambuco, 23 - Centro - CEP 86845-000 Tel.: (043) 3474-1321
Ivaiporã	Av. Brasil 2060 - Centro - CEP 86870-000 Tel.: (043)3472-2502
Jardim Alegre	Rua São Sebastião 229 - Centro - CEP 86860-000 Tel.: (043)3475-1514
Lidianópolis	Rua N S da Aparecida Sn - Centro - CEP 86862-000 Tel.: (043) 3473-1327
Lunardeli	Av. Sete de Setembro, 389 - Centro - CEP 86935-000 Tel.: (043) 3478-1267
Manoel Ribas	Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, 208 - Centro - CEP 85260-000 - Tel.: (043) 3435-2645
Nova Tebas	Av. Brasília 713 - Centro - CEP 85250-000 Tel.: (042) 3643-1105
Rio Branco do Ivaí	Avenida Rio Tocantins,366 - Centro - CEP 86848-000 Tel.: (043) 3467-1087
Rosario do Ivaí	Av. São Paulo S/N - Centro - CEP 86850-000 Tel.: (043) 3465-1300
São João do Ivaí	Rua Aparecido Bezerra Guedes 265 - Centro - CEP 86930-000 Tel.: (043) 3477-1642
São Pedro do Ivaí	Rua Mario Ozorio, 520 - Centro - CEP 86945-000 Tel.: (043) 3451-1181
REGIONAL DE LONDRINA	
Alvorada do Sul	Rua Natal Búfalo de Moraes, 233 - Centro - CEP 86150-

	000 Tel.: (043) 3661-1517
Bela Vista do Paraíso	Av. Parana, 31 - Centro - CEP 86130-000 Tel.: (043) 3242-2005
Cafeara	Rua Matias Ap. Fogaça, 215 - Centro - CEP 86640-000 Tel.: (043) 3625-1013
Cambé	Rua Papa João XXIII, 127 - Centro - CEP 86182-060 Tel.: (043) 3254-3219
Centenário do Sul	Rua Bruno Polleto, 31 - Centro CEP 86630-000 Tel.: (043) 3675-1031
Florestópolis	Rua Santo Inácio, 382 - Centro – CEP 86165-000 Tel.: (043) 3662-1390
Ibiporã	Avenida dos Estudantes, nº 310 - Galeria Iracema, Sala 05 - Centro CEP 86.200-000 - Tel.: (043)3268-2247
Ibiporã - Pesquisa	Unidade de Pesquisa Raul Juliatto (Ibiporã) BR 369, sentido Ibiporã/Jataizinho, km 134 – CEP 86200 000 Telefone/Fax: 55 43 3258 1506
Guaraci	Rua Juiz de Paz Antonio F. Sobrinho, 38 - Centro - CEP 86620-000 - Tel.: (043) 3260-1399
Jaguapitã	Rua Apucarana, 530 - Centro - CEP 86610-000 Tel.: (043)3272-1705
Lupionópolis	Rua Santa Catarina, 126 - Centro - CEP 86635-000 Tel.: (043) 3660-1211
Miraselva	Rua Parana, 81 - Centro - CEP 86615-000 Tel.: (043) 3273-1216
Pitangueiras	Rua José Joaquim Pona, 37 - Centro - CEP 86613-000 Tel.: (043) 3257-1246
Prado Ferreira	Rua São Paulo, 201 - Centro - CEP 86618-000 Tel.: (043) 3244-1089
Primeiro de Maio	Rua 04, N. 19 - Centro - CEP 86140-000

	Tel.: (043)3235-2694
Rolândia	Av Expedicionários 570 - Centro - CEP 86600-089 Tel.: (043) 3910-1600
Sertanópolis	Av: Dr. Vacyr Gonçalves Pereira,342 - Centro - CEP 86.170-000 Tel.: (043) 3232-3744
Tamarana	Rua Arlindo Pereira de Araújo, 531 - Centro - CEP 86125-000 Tel.: (043) 3398-1576
UNIDADE ESTADUAL DE PESQUISA - LONDRINA	
Londrina	Rodovia Celso Garcia Cid,km 375 - Jardim Acapulco - CEP 86047-903 Tel.: (043) 3878-4450
REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
Barra do Jacaré	Rua Rui Barbosa, 104 - Centro - CEP 86385-000 Tel.: (043) 3537-1133
Cambara	Rua José Frediani, 213 - Bairro Conjunto Bergamaschi - CEP 86390-000 - Tel.: (043) 3532-3613
Cambará - Pesquisa	Estação de Pesquisa Luiz Natal Bonin (Cambará) BR 369, km 14 – CEP 86390 000 Telefone/Fax: 55 43 3532 1343
Carlópolis	Rua Salvira Marquês, 264 - Centro - CEP 86420-000 Tel.: (043) 3566-1376
Conselheiro Mairinck	Rua Dona Celina, 236 - Centro - CEP 86480-000 Tel.: (043) 3561-1355
Curiúva	Rua José Manoel Batista, 241 - Centro - CEP 84280-000 Tel.: (043) 3545-1008
Figueira	Rua Cedro, 41 - Centro - CEP 84285-000 Tel.: (043) 3547-1455
Guapirama	Av. Guadalajara, 650 - Centro - CEP 86465-000 Tel.: (043) 3573-1283

Jacarezinho	Rua do Rosario 641 - Centro - CEP 86400-000 Tel.: (043)3525-2992
Jaboti	Rua João de Paula, 510 - Centro - CEP 84930-000 Tel.: (043)3622-1289
Japira	Rua Hermindo Augusto de Oliveira, 84 - Centro - CEP 84920-000 - Tel.: (043)3555-1299
Joaquim Tavora	Av. Senador Souza Naves, 292 - sala 01 - Centro - CEP 86455-000 - Tel.: (043)3559-2454
Jundiaí do Sul	Prolongamento da Rua Dom Tadey, s/nº CEP 86470-000 Tel.: (043)3626-1004
Ibaiti	Rua Eurides Moura Bueno, 175 - Centro CEP 84900-000 Tel.: (043)3546-7300
Pinhalão	Rua: 7 de Setembro, nº 159 - Centro - CEP 85170000 Tel.: (042) 3677-2218
Quatiguá	Rua Antônio Miguel Paes Tikler, s/n - Centro - CEP 86450-000 Tel.: (043) 3564-1100
Ribeirão Claro	Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, 1205 - Centro - CEP 86410-000 - Tel.: (043) 3536-2520
Santana do Itararé	Rua Francisco de Paula Machado, 196 - Centro CEP 84970-000 Tel.: (043) 3526-1363
São José da Boa Vista	Rua Amadeu Ferraz Araújo, 154 - Centro - CEP 84980-000 Tel.: (043) 3565-1289
Salto do Itararé	Rua Ver. Joaquim Tomas de Lima, 120- Centro - CEP 84945-000 - Tel.: (043) 3579-1364
Santo Antonio da Platina	Rua Marechal Deodoro, 217 - Centro - CEP 86430-000 Tel.: (043) 3534-3866
Siqueira Campos	Rua Estado Do Rio, 165 - Centro - CEP 84940-000 Tel.: (043) 3571-1952
Tomazina	Av. Tomaz Lins Alencar, s/n - Centro - CEP 84935-000

	Tel.: (043) 3563-1478
Wenceslau Braz	Av. Avelino Vieira 240 - Centro - CEP 84950-000 Tel.: (043) 3528-1480

ANEXO XVI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser encaminhados no sistema eletrônico comprasgov:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, ou o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF), elaborado e emitido pelo sítio do GMS Compras Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}};$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Valor Patrimonial (VP):

$$\text{PV} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{}};$$

Capital Social

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:≤

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

$Kf = K5 + K6 + K7$

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XII

$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

TABELA PARA SE OBTER K7					
INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7
10	≤	VP	<	20	□ 0,8
20	≤	VP	<	24	□ 1,0
24	≤	VP	<	26	□ 1,2
26	≤	VP	<	34	□ 1,4
		VP	≥	35	□ 1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =					

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo X).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Compras Públicas, deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 (um inteiro) nos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor a ser contratado, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.5 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (Anexo X).

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

A) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

B) Comprovação de possuir em nome do Licitante, Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Atestado de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a execução concluída de serviços comuns de engenharia no setor da construção civil, de características similares ao objeto do presente edital, compreendendo serviços como

reparo civis (demolição manual, recomposição de alvenarias de vedação, colocação de pisos, reboco, chapisco, pinturas).

B.1) Comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços mencionados na alínea acima, devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU, podendo ser acompanhada pelas respectivas Certidões de Acervo Técnico ou pelas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

C) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VIII.

c.1 A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

a. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

b. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo VI.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo devidamente habilitado e registrado no Conselho de Classe, com comprovação da execução e/ou acompanhamento de serviços em edificações, com ênfase na área da construção civil que contemplem instalações elétricas de baixa tensão, hidrossanitárias, prevenção contra incêndios e segurança do trabalho.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo VI do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.5 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VII).

1.5.6 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo VI).

1.5.7 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

1.5.8 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.5.9 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo IX).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo V), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XVIII
MODELOS DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO XVIII

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.
XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]